SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 17 de Março de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XII | Nº 2779

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 058

PORTARIA Nº 058/22, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 16 DE MARÇO DE 2022.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao Senhor **ROMISDETE PEREIRA NEVES,** brasileiro, casado, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **526.801.181-20 ,** portador da Cédula de Identidade RG **2050628 SSP-GO**, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), , constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia-Go, em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás), no dia 17 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2022.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:B5A2350D

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1148

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1148/22, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

"Nomeia Funcionário".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **MATHEUS HENRIQUE BARCAROLLO QUIRINO**, no Cargo de Provimento em Comissão, para exercer a função de Assessor Legislativo Nível II, Símbolo CPC-10, da Câmara Municipal de Quirinópolis, constante da Alínea "B", do anexo I, da Lei nº 3397/21 de 13 de julho de 2021, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de março de 2022.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:D40B638C

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1147

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1147/22, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

"Nomeia Funcionário".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **JOSIMAR ALVES BORGES**, no Cargo de Provimento em Comissão, para exercer a função de Coordenador da Secretaria, Símbolo CPC-6, da Câmara Municipal de Quirinópolis, constante da Alínea "A", do anexo I, da Lei nº 3.349, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de março de 2022.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:306A4A8A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 073

PORTARIA Nº 073/2022 APORÉ-GO, 16 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **JÚLIA TOMAZ REZENDE**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 702.123.281-07, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO, PARA FAZER ORÇAMENTO DE LEMBRANCINHAS PARA A PASCOA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com saída no dia **16/03/2022** e retorno previsto para o dia **18/03/2022**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 05 alimentações no valor de R$ 200,00 e Despesa com 02 Pernoites no valor de R$ 380,00, **com o valor total de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. (16/03/2022).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:AEE891C0

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 074

PORTARIA Nº 074/2022 APORÉ-GO, 16 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o Decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Senhor **RENATO SIROTTO CARVALHO**, CPF: 026.868.621-14, Prefeito de Aporé-GO, realizar viagem em **GOIÂNIA/GO, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM O DEPUTADO DELEGADO VALDIR, NO PALACIO PEDRO LUDOVICO E NA PRAX ASSESSORIA,** com saída no dia **16/03/2022** e retorno previsto para o dia **18/03/2022**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 03 Diárias dentro do Estado no valor de R$ 550,00 cada uma, **Com o valor Total de R$ 1.650,00 (Mil seiscentos e cinquenta reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. (16/03/2022).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:041EEC90

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 075

PORTARIA Nº 075/2022 APORÉ-GO, 16 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O **Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **VALDINEY SOUZA DA COSTA**, CPF: 582.351.591-04, Secretário Municipal de Saúde, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NO SETOR DE CONVÊNIOS PARA SANAR PENDÊNCIAS REFERENTE A EMENDAS PARLAMENTARES**, com saída no dia **09/03/2022** e retorno previsto para o dia **11/03/2022**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 06 alimentações no valor de R$ 240,00 e Despesas com 02 Pernoites no valor de R$ 380,00, **com o valor total de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. (16/03/2022).

GILBERTO JOSE DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:67F13901

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
PORTARIA CMA – SF N° 15 /2022

"Concede diária(s) a Servidora desta Câmara Municipal e dá outras Providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o §1º do art. 32 da Lei Orgânica Municipal e letra b) do art. 41 do Regimento Interno desta Casa de Leis, com base no art. 1º,V, da Resolução nº 01, de 27 de fevereiro de 2012.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder a Servidora da Câmara Municipal de Aurilândia a Srª. **Helaine Pereira de Souza Matos**, com fundamento no art. 5º e tabela do Anexo I da Resolução nº 01/2012, a importância de RS 80,00 (oitenta Reais); visando realização de viagem no dia 14 do fluente mês até a cidade de São Luiz de Montes Belos, para confecção de Certificado Digital e-CPF, A1 – 1 ano. Serviço que requer urgência para dar andamento aos trabalhos da Câmara Municipal de Aurilândia.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

CUMPRA -SE E PUBLIQUE -SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, em 14 (quatorze) dias do mês de Março de dois mil e vinte e dois (2022).

MARIA DIVINA DE SANTANA AMORIM
= Presidente da Câmara = Municipal de Aurilândia

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:CC66BB63

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
PORTARIA CMA – SF N° 16 /2022

"Concede diária(s) à Presidente desta Câmara Municipal e dá outras Providências".

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o §1º do art. 32 da Lei Orgânica Municipal e inciso II do art. 50 do Regimento Interno desta Casa de Leis, com base no art. 1º,IV, da Resolução nº 01, de 27 de fevereiro de 2012.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder à Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia a Srª. **Maria Divina de Santana Amorim** , com fundamento no art. 5º e tabela do Anexo I da Resolução nº 01/2012, a importância de **RS 80,00 (oitenta Reais)**; visando realização de viagem no dia 14 do fluente mês, à São Luiz de Montes Belos, para confecção de Certificado Digital e-CPF e e-CNPJ, A1 – 1 ano. Serviço que requer urgência para dar andamento aos trabalhos da Câmara Municipal de Aurilândia.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

CUMPRA -SE E PUBLIQUE -SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, em 14 (quatorze) dias do mês de Março de dois mil e vinte e dois (2022).

LOURIVAL AFONSO MACEDO
= Vice-Presidente = Da Câmara Municipal de Aurilândia

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:1B5A3056

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
PORTARIA CMA – SF N° 17 /2022

"Concede diária(s) a Servidora desta Câmara Municipal e dá outras Providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o §1º do art. 32 da Lei Orgânica Municipal e letra b) do art. 41 do Regimento Interno desta Casa de Leis, com base no art. 1º,V, da Resolução nº 01, de 27 de fevereiro de 2012.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder a Servidora da Câmara Municipal de Aurilândia a Srª. **Maria Aparecida de Oliveira**, com fundamento no art. 5º e tabela do Anexo I da Resolução nº 01/2012, a importância de RS 80,00 (oitenta Reais); visando realização de viagem no dia 16 do fluente mês até a cidade de São Luiz de Montes Belos, para confecção de Certificado Digital e-CPF, A1 – 1 ano. Serviço que requer urgência para dar andamento aos trabalhos da Câmara Municipal de Aurilândia.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

CUMPRA -SE E PUBLIQUE -SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, em 16 (dezesseis) dias do mês de Março de dois mil e vinte e dois (2022).

MARIA DIVINA DE SANTANA AMORIM
= Presidente da Câmara =
Municipal de Aurilândia

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:B55F318E

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
PORTARIA CMA – SF N° 18 /2022

"Concede diária(s) a Servidora desta Câmara Municipal e dá outras Providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o §1º do art. 32 da Lei Orgânica Municipal e letra b) do art. 41 do Regimento Interno desta Casa de Leis, com base no art. 1º,V, da Resolução nº 01, de 27 de fevereiro de 2012.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder a Servidora da Câmara Municipal de Aurilândia a Srª. **Divina Lúcia de Oliveira Ferreira**, com fundamento no art. 5º e tabela do Anexo I da Resolução nº 01/2012, a importância de RS 80,00 (oitenta Reais); visando realização de viagem no dia 16 do fluente mês até a cidade de São Luiz de Montes Belos, para confecção de Certificado Digital e-CPF, A1 – 1 ano. Serviço que requer urgência para dar andamento aos trabalhos da Câmara Municipal de Aurilândia.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

CUMPRA -SE E PUBLIQUE -SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, em 16 (dezesseis) dias do mês de Março de dois mil e vinte e dois (2022).

MARIA DIVINA DE SANTANA AMORIM
= Presidente da Câmara =
Municipal de Aurilândia

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:F7707718

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO:023/2022

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 023/2022

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **30 de março de 2022, às 09:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando à **aquisição de cilindros de oxigênio e gases medicinais**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 023/2022 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 16 de março de 2022.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:55D9EE74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGÃO ELETRONICO:023/2022

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **Rodrigo Azeredo Costa**, Gestor do Executivo do município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição de compras solicitada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, motivada pela real necessidade de **aquisição de cilindros de oxigênio e gases medicinais.** Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **aquisição de cilindros de oxigênio e gases medicinais.** Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu-GO, 16 de março de 2022.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:A60ABA9C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO ELETRONICO:023/2022

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA a Sra. **MARCIA REGINA FERRO**, para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Eletrônico nº. 023/2022 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 16 de março de 2022.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:0CD91A58

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 554/2021

Processo: 4089/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: CONSTRUTORA OESTE BAHIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME CNPJ (11.054.864/0001-02
Modalidade de licitação: Tomada de Preço n. 11/2021
Objeto: Contratação de empresa para execução, sob o regime de empreitada global, reforma e adequação da Unidade Básica de Saúde III, localizada na av. Alto da Glória, Lote 07, Quadra 17, Bairro Nova Flores, Flores de Goias – GO
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 411.225,24 (quatrocentos e onze mil e duzentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos)
Recursos Orçamentários:
Ficha 332. Dotação 14.05.10.301.1510.2.254 3.3.90.39. Fonte 131
Prazo de Vigência: 6 meses (17/12/2021 a 17/06/2022)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 027/2021. 21 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:9BF4644F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 92/2022

Processo: 5001/2021.
Contratante: PREFEITURA DE FLORES DE GOIÁS
Contratada(o): GILMAR RODRIGUES DA SILVA 88086704149 (CNPJ 30.942.616/0001-42)
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação Nº42/2022
Objeto: Prestação de serviços de gravação de jingles publicitários.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Recursos Orçamentários:
FICHA 132 DOTAÇÃO: 10.07.20.122.1020.2241.3.3.90.30 FONTE 100
Prazo de Vigência: (03/03/2022 a 31/12/2022)
Data de Assinatura:

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 027/2021. 07 de Março de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:2268D644

PODER EXECUTIVO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022

O MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS - GO TORNA-SE PÚBLICO a RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022. o edital retificado e anexos, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RASTREADOADORES EM REGIME DE COMODATO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE RASTEAMENTO VEICULAR PARA FROTA MUNICIPAL, estarão disponibilizados no site https://floresdegoias.go.gov.br Alterando-se a data de abertura do certame para o dia 29 de março de 2022, às 08:00 horas.

Flores de Goiás – GO, 16 de março de 2022.

Publique-se.

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Pregoeira.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:920ED7E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA- FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA - FMS**, com fundamento nas exigências contidas na IN nº 001/2017, que alterou a IN nº 007/2016, ambas exarada pelo TCM/GO, faz saber, que através de Chamamento Público, exarado no processo nº 1390/2022, estará, durante todo o exercício financeiro de 2022, credenciando profissionais da área da saúde (pessoa jurídica), conforme especificações das áreas a serem preenchidas e que constam do Edital completo, o qual encontra-se à disposição dos interessados, a partir da publicação deste na imprensa.

Guaraíta/GO, 16 de março de 2022.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:55B7145F

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021

Processo nº 4576/2021.
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 020/2021, visando a prorrogação de sua vigência até 31 de dezembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO.
CONTRATADA: ALEX DE CAMPOS CUSTÓDIO - ME.
Valor do Aditivo 2022: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
Valor Mensal: R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 02.04.04.123.0009.2057.3.3.90.39
Vigência do 1º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2022.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava.

Guaraíta/GO, 22 de dezembro de 2021

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal do Executivo

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:181A4232

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021

Processo nº 4592/2021.
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 008/2021, visando a prorrogação de sua vigência até 31 de dezembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO.
CONTRATADA: ÂNGELA MARIA ALVES DA SILVA - ME.
Valor do Aditivo 2022: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
Valor Mensal: R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 02.07.12.361.0020.2033.3.3.90.36
Vigência do 1º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2022.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava.

Guaraíta/GO, 22 de dezembro de 2021

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal do Executivo

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:4E9B85CD

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021

Processo nº 4579/2021.
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 006/2021, visando a prorrogação de sua vigência até 31 de dezembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO.
CONTRATADA: ANTÔNIO ROSA BASILIO JUNIOR - ME.
Valor do Aditivo 2022: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
Valor Mensal: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária: 02.08.20.606.0028.2044.3.3.90.39
Vigência do 1º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2022.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava.

Guaraíta/GO, 22 de dezembro de 2021

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal do Executivo

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:7C93F143

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019

Processo nº 4460/2021.
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 004/2019, visando a prorrogação de sua vigência até 31 de dezembro de 2022, bem como a concessão de reajuste financeiro de 10%.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO.
CONTRATADA: WALISSON BORGES SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS.
Valor do Aditivo 2022: R$ 58.039,60 (cinquenta e oito mil, trinta e nove reais e sessenta centavos).
Valor Mensal p/ 2022: R$ 4.836,63 (quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 02.12.04.122.0003.2005.3.1.90.34.
Vigência do 3º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2022.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sexta.

Guaraíta/GO, 22 de dezembro de 2021.

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal Executivo

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:534FC04A

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TÉCNICO ESPECIALIZADO Nº 001/2020

Processo nº 4462/2021.
Objeto: Aditivo ao Contrato Técnico Especializado nº 001/2020, visando a prorrogação de sua vigência até 31 de dezembro de 2022, bem como concessão de reajuste financeiro de 10% (dez por cento).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO.
CONTRATADA: NEVES SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA.
Valor do Global Aditivo 2022: R$ 79.839,14 (setenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos).
Valor Mensal p/ 2022: R$ 6.653,26 (seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 02.12.04.122.0003.2005.3.1.90.34.
Vigência do 2º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2022.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sexta.

Guaraíta/GO, 21 de dezembro de 2021

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal do Executivo

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:E8EA5B73

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021

Processo nº 4481/2021
Objeto do Termo Aditivo: Aditivo ao Contrato nº 019/2021, visando a prorrogação da vigência do prazo contratual até 31 de dezembro de 2022, bem como redução do valor contratual.
Objeto do Contrato: Atendimento médico de cardiologista.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA – FMS.
CONTRATADA: SOUZA E MARINHO MÉDICOS E ASSOCIADOS LTDA – ME.
Vigência do 1º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2022.
Valor Mensal do Termo Aditivo: Até R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Valor Global do Termo Aditivo: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, Cláusulas Terceira e Décima Sexta, e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

Guaraíta/GO, 21 de dezembro de 2021

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal do Executivo

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:680E2DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021

Processo nº 4486/2021
Objeto do Termo Aditivo: Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 01/2021, visando a prorrogação da vigência do prazo contratual até 31 de dezembro de 2022.
Objeto do Contrato: Atender os programas do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - FMS.
CONTRATADA: Célio Martins Cardoso.
Vigência do 1º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2022.
Valor do Termo Aditivo: R$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).
Valor Mensal: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).
Dotação Orçamentária: 04.04.10.122.0040.2067.3.3.90.36.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira.

Guaraíta/GO, 20 de dezembro de 2021

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal do Executivo

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:9CA89DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021

Processo nº 4458/2021
Objeto do Termo Aditivo: Aditivo ao Contrato nº 025/2021, visando a prorrogação da vigência do prazo contratual até 31 de dezembro de 2022.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de fornecimento de licença de software de gestão pública.
Valor Total Estimado do Aditivo: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
Valor Mensal: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA
CONTRATADO: CENTI SOLUÇÕES LTDA - ME
Dotação Orçamentária: 02.12.04.122.0003.2006.3.3.90.40
Vigência do 1º Termo Aditivo: Até 31 de maio de 2022
Fundamentação Legal: IV do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sexta.

Guaraíta/GO, 21 de dezembro de 2021.

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal Executivo

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:A360D6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019

Processo nº 4463/2021.
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 003/2019, visando a prorrogação de sua vigência até 31 de dezembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAÍTA.
CONTRATADA: PÁDUA CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI.
Valor do Aditivo 2022: R$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais).
Valor Mensal: R$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 02.04.04.123.0008.2013.3.1.90.34.
Vigência do 3º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2022.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava.

Guaraíta/GO, 23 de dezembro de 2021

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal do Executivo

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:99E79F34

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020

Processo nº 4464/2021.
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 003/2020, visando a prorrogação de sua vigência até 31 de dezembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAÍTA.
CONTRATADA: PÁDUA CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI.

Valor do Aditivo 2022: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Valor Mensal: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 02.04.04.123.0008.2013.3.1.90.34.
Vigência do 2º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2022.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava.

Guaraíta/GO, 29 de dezembro de 2021

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal Executivo

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:2AAD751D

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2019

Objeto do Termo Aditivo: Aditivo ao Contrato nº 025/2019, visando a prorrogação da vigência do prazo contratual até 31 de dezembro de 2022.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços em engenharia civil, para a execução de obras de recapeamento asfáltico urbano em Avenidas e Ruas do Município, neste Município.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO.
CONTRATADA: CONSTRUPAV SERVIÇOS LTDA - ME.
Vigência do 4º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2022.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta.
Dotação Orçamentária: 02.12.15.451.0032.1039.4.4.90.51.00.

Guaraíta/GO, 22 de dezembro de 2021

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal do Executivo

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:3B8D560E

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019

Processo nº 4489/2021
Objeto do Termo Aditivo: Aditivo ao Contrato nº 009/2019, visando a prorrogação da vigência do prazo contratual até 31 de dezembro de 2022.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Guaraíta – FMS.
CONTRATADA: Deigna Nepomucena Pereira.
Vigência do 3º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2022.
Valor Mensal do Termo Aditivo: R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).
Valor Global do Termo Aditivo: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira.

Guaraíta/GO, 21 de dezembro de 2021.

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal Executivo

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:DB9E48C9

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

Processo nº 4591/2021.
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 007/2021, visando a prorrogação de sua vigência até 31 de dezembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO.
CONTRATADA: ELIANE VASCO REIS DOS SANTOS - ME.
Valor do Aditivo 2022: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Valor Mensal: R$ 800,00 (oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: 02.07.12.361.0020.2033.3.3.90.36
Vigência do 1º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2022.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava.

Guaraíta/GO, 22 de dezembro de 2021

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal do Executivo

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:485C76F7

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2020

Processo nº 4477/2021
Objeto do Termo Aditivo: Aditivo ao Contrato nº 023/2020, visando a prorrogação da vigência do prazo contratual até 31 de dezembro de 2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA – FMS.
CONTRATADA: ENFERMAGEM GUARÁ – ME.
Vigência do 2º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2022.
Valor Mensal Estimado do Termo Aditivo: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).
Valor Global Estimado do Termo Aditivo: R$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: 04.14.10.301.0019.2105.3.3.90.34
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira.

Guaraíta/GO, 21 de dezembro de 2021

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal do Executivo

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:BD756FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019

Processo nº 4491/2021
Objeto do Termo Aditivo: Aditivo ao Contrato nº 007/2019, visando a prorrogação da vigência do prazo contratual até 31 de dezembro de 2022.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços como Assistente Social.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Guaraíta – FMAS.
CONTRATADA: Gabriela Ribeiro Rodrigues Pessoa.
Vigência do 1º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2020.
Vigência do 2º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2021.
Vigência do 3º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2022.
Valor do Termo Aditivo: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
Valor Mensal: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: 08.244.0011.2089.3.3.90.39.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta.

Guaraíta/GO, 27 de dezembro de 2021

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal Executivo

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:C811E105

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

Processo nº 4531/2021.
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 001/2021, visando a prorrogação de sua vigência até 31 de dezembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO.
CONTRATADA: IVAN JOSÉ SANTANA JUNIOR - MEI.
Valor do Aditivo 2022: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
Valor Mensal: R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 02.12.04.122.0003.2006.3.390.39.
Vigência do 1º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2022.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava.

Guaraíta/GO, 22 de dezembro de 2021

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal do Executivo

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:AEEC11C3

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

Processo nº 4483/2021.
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 003/2021, visando a prorrogação de sua vigência até 31 de dezembro de 2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA - FMS.
CONTRATADA: IVAN JOSÉ SANTANA JUNIOR - MEI.
Valor do Aditivo 2022: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
Valor Mensal: R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 04.14.10.122.0040.2066.3.1.90.34.
Vigência do 1º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2022.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta.

Guaraíta/GO, 22 de dezembro de 2021

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal do Executivo

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:14F0C6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021

Processo nº 4487/2021.
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 006/2021, visando a prorrogação de sua vigência até 31 de dezembro de 2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA - FMS.
CONTRATADA: LUIZ FERNANDO GONTIM MAGALHÃES - ME.
Valor do Aditivo 2022: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
Valor Mensal: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária: 04.14.10.122.0040.2066.3.1.90.34.
Vigência do 1º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2022.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta.

Guaraíta/GO, 22 de dezembro de 2021

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal do Executivo

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:D1C10E91

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021

Processo nº 4488/2021
Objeto do Termo Aditivo: Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 02/2021, visando a prorrogação da vigência do prazo contratual até 31 de dezembro de 2022.
Objeto do Contrato: Atender os programas do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - FMS.
CONTRATADA: Lurdivina Moreira de Oliveira.
Vigência do 1º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2022.
Valor do Termo Aditivo: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Valor Mensal: R$ 500,00 (quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 04.04.10.122.0040.2067.3.3.90.36.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira.

Guaraíta/GO, 20 de dezembro de 2021

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal do Executivo

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:4EE237C7

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020

Objeto do Termo Aditivo: Aditivo ao Contrato nº 011/2020, visando a prorrogação da vigência do prazo contratual até 31 de dezembro de 2022.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços em engenharia civil, para a execução da obra de pavimentação asfáltica de 4.145,33m², em Avenidas e Ruas do Setor Inácio Coelho Martins, neste Município.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO.
CONTRATADA: MAM CONSTRUÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
Vigência do 2º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2022.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta.
Dotação Orçamentária: 02.12.15.451.0032.1039.4.4.90.51.00.

Guaraíta/GO, 21 de dezembro de 2021

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal do Executivo

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:C1C74F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

Processo nº 4479/2021
Objeto do Termo Aditivo: Aditivo ao Contrato nº 007/2021, visando a prorrogação da vigência do prazo contratual até 31 de dezembro de 2022.
Objeto do Contrato: Atendimento médico de auditor.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA – FMS.
CONTRATADA: SOUZA E MARINHO MÉDICOS E ASSOCIADOS LTDA – ME.
Vigência do 1º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2022.
Valor Mensal do Termo Aditivo: Até R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Valor Global do Termo Aditivo: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira e Décima Sexta.

Guaraíta/GO, 21 de dezembro de 2021

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal do Executivo

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:9321458D

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 018/2020

Processo nº 4481/2021
Objeto do Termo Aditivo: Aditivo ao Contrato nº 018/2020, visando a prorrogação da vigência do prazo contratual até 31 de dezembro de 2022.
Objeto do Contrato: Plantões médicos.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA – FMS.
CONTRATADA: SOUZA E MARINHO MÉDICOS E ASSOCIADOS LTDA – ME.
Vigência do 2º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2022.
Valor Mensal do Termo Aditivo: Até R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Valor Global do Termo Aditivo: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira.

Guaraíta/GO, 21 de dezembro de 2021

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal do Executivo

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:270B21A6

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019

Processo nº 4455/2021
Objeto do Termo Aditivo: Aditivo ao Contrato nº 011/2019, visando a prorrogação da vigência do prazo contratual até 31 de dezembro de 2022.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços relacionados ao site e serviços on-line.
Valor Total Estimado do Aditivo: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Valor Mensal do Aditivo: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA
CONTRATADO: NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA.
Dotação Orçamentária: 02.12.04.122.003.2006.3.3.90.40.
Vigência do 3º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2022.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sexta do Contrato Primitivo.

Guaraíta/GO, 22 de dezembro de 2021.

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal do Executivo

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:0F532166

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020

Processo nº 4457/2021
Objeto do Termo Aditivo: Aditivo ao Contrato nº 012/2020, visando a prorrogação da vigência do prazo contratual até 31 de dezembro de 2022.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços no levantamento de patrimônio.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO.
CONTRATADA: ORTECON ASSESSORIA E CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL EIRELI.
Vigência do 2º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2022.
Valor do Termo Aditivo: Permanece valor do contrato original.
Pagamento De acordo com a Cláusula Sexta do Contrato Primitivo.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava.

Guaraíta/GO, 21 de dezembro de 2021

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal do Executivo

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:B6246423

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021

Processo nº 4577/2021.
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 009/2021, visando a prorrogação de sua vigência até 31 de dezembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO.
CONTRATADA: OZANA FERREIRA DOS SANTOS - ME.
Valor do Aditivo 2022: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Valor Mensal: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
Dotação Orçamentária: 02.08.20.606.0028.2044.3.3.90.39.
Vigência do 1º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2022.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava.

Guaraíta/GO, 22 de dezembro de 2021

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal do Executivo

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:D2F80026

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019

Processo nº 4482/2021
Objeto do Termo Aditivo: Aditivo ao Contrato nº 028/2019, visando a prorrogação da vigência do prazo contratual até 31 de dezembro de 2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA – FMS.
CONTRATADA: JÚLIO CESAR FERRAZ BATISTA - MEI.
Vigência do 3º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2022.
Valor Mensal do Termo Aditivo: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Valor Global do Termo Aditivo: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta.

Guaraíta/GO, 23 de dezembro de 2021

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal do Executivo

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:2B95D4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020

Processo nº 4484/2021
Objeto do Termo Aditivo: Aditivo ao Contrato nº 004/2020, visando a prorrogação da vigência do prazo contratual até 31 de dezembro de 2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA – FMS.
CONTRATADA: OTAIR ANTONIO DE OLIVEIRA – ME.
Vigência do 1º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2021.
Vigência do 2º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2022.
Valor Mensal do Termo Aditivo: R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais).
Valor Global do Termo Aditivo: R$ 27.840,00 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais).
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira.

Guaraíta/GO, 28 de dezembro de 2021

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal Executivo

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:5846C8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

Processo nº 4492/2021
Objeto do Termo Aditivo: Aditivo ao Contrato nº 001/2021, visando a prorrogação da vigência do prazo contratual até 31 de dezembro de 2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.
CONTRATADA: OTAIR ANTONIO DE OLIVEIRA – ME.
Vigência do 1º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2021.
Valor Mensal do Termo Aditivo: R$ 800,00 (oitocentos reais).
Valor Global do Termo Aditivo: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira.

Guaraíta/GO, 28 de dezembro de 2021

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal Executivo

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:800E1F84

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021

Processo nº 4485/2021
Objeto do Termo Aditivo: Aditivo ao Contrato nº 018/2021, visando a prorrogação da vigência do prazo contratual até 31 de dezembro de 2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA – FMS.
CONTRATADA: REGINA SILVÉRIO RAMOS.
Vigência do 1º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2022.
Valor Mensal do Termo Aditivo: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
Valor Global do Termo Aditivo: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira.

Guaraíta/GO, 23 de dezembro de 2021

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal do Executivo

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:C7FC6EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019

Processo nº 4476/2021
Objeto do Termo Aditivo: Aditivo ao Contrato nº 018/2019, visando a prorrogação da vigência do prazo contratual até 31 de dezembro de 2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA – FMS.
CONTRATADA: SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ LTDA.
Vigência do 1º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2020.
Vigência do 2º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2021.
Vigência do 3º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2022.
Valor Mensal do Termo Aditivo: R$ 14.130,00 (quatorze mil, cento e trinta reais).
Valor Global do Termo Aditivo: R$ 169.560,00 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: 04.14.10.301.0019.2105.3.3.90.34
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira.

Guaraíta/GO, 22 de dezembro de 2022.

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal do Executivo

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:15F6C9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021

Processo nº 4493/2021
Objeto do Termo Aditivo: Aditivo ao Contrato nº 004/2021, visando a prorrogação da vigência do prazo contratual até 31 de dezembro de 2022.
Objeto do Contrato: Operador Master do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Guaraíta – FMAS.
CONTRATADA: Tiago de Oliveira Ferraz - ME.
Vigência do 1º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2021.
Valor do Termo Aditivo: R$ 12.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Valor Mensal: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: 06.16.08.244.0011.2085.3.390.39.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta.

Guaraíta/GO, 27 de dezembro de 2021

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal Executivo

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:1D21DDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021

Objeto do Termo Aditivo: Aditivo ao Contrato nº 019/2021, visando a prorrogação do prazo contratual até 31 de dezembro de 2022.
Objeto do Contrato Primitivo: Prestação de serviço de transporte de escolares.
Origem da Contratação: Pregão nº 004/2021.
Instrumento: 1º Termo Aditivo.
Valor Total Estimado do Aditivo por mês: 33.282,00 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais).
Valor Total Estimado do Aditivo para o Exercício Financeiro de 2022: R$ 332.820,00 (trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte reais).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DO INTERIOR – COOTRANSPACI.
Dotação Orçamentária: 02.07.12.361.0039.2060.3.3.90.39 – Manutenção do Transporte Escolar.
Vigência do 1º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2022.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sexta do Contrato Primitivo.

Guaraíta/GO, 20 de dezembro de 2021.

MARCELI FREITAS COELHO
Secretária Municipal do Executivo

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:CA40752D

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

Processo nº 4490/2021.
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 001/2019, visando a prorrogação de sua vigência até 31 de dezembro de 2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍTA - FMAS.
CONTRATADA: VALDECI ALMEIDA COELHO - ME.
Valor do Aditivo 2022: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
Valor Mensal: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Dotação Orçamentária: 06.16.08.244.0011.2085.3.1.90.34.
Vigência do 3º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2022.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava.

Guaraíta/GO, 22 de dezembro de 2021

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal Executivo

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:B705E556

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019

Processo nº 4478/2021.
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 010/2019, visando a prorrogação de sua vigência até 31 de dezembro de 2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA - FMS.
CONTRATADA: VALDECI ALMEIDA COELHO - ME.
Valor do Aditivo 2022: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
Valor Mensal: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Dotação Orçamentária: 04.14.10.122.0040.2066.3.1.90.34.
Vigência do 3º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2022.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava.

Guaraíta/GO, 22 de dezembro de 2021

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal do Executivo

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:9B3D67F0

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

"DISPÕES SOBRE DECLARAÇÃO DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Secretária Municipal de Saúde de Guaraíta e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Marcilene de Freitas Coelho Silva, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando, a solicitação da Secretária Municipal de Saúde;
Considerando, o requerimento emanado da Secretária Municipal do Executivo, que informa a necessidade em se contratar prestador de serviços para fins de prestar consultoria em gestão de serviços públicos na área de saúde;
Considerando, os serviços são essenciais dadas as complexidades envolvendo os programas implantados pelo Governo Federal;
Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público; e
Considerando, ainda, a necessidade de atender a contendo o requerimento formulado pelo órgão solicitante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento administrativo para contratação de prestador de serviços de consultoria em gestão de serviços públicos na área de saúde, visando atender os interesses da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor, na ordem de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais, e valor global estimado de R$

16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), a contratação da empresa MB ASSESSORIA E CONSULTORIA – ME, inscrita no CNP/MF sob o nº 27.048.712/0001-37.
Art. 3º - Ao Departamento de Licitações e Contratos para que providencie a convocação.
Art. 4º - Caberá Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização quanto à execução dos serviços.
Art. 5º - Encaminhe o presente ato para publicação pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 6º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 13 dias no mês de janeiro de 2022.

MARCILENE DE FREITAS COELHO SILVA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:69237A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

Processo nº 07/2022.
Ato de Dispensa de Licitação nº 001/2022
Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.
Objeto: A contratação tem como objeto a prestação de serviços de Consultoria em Gestão de Serviços Público de Saúde, tendo como objeto especifico: Assessoria nos Programas de Saúde; Capacitação de Profissionais e equipes Administrativas quanto ao registro físico e Processamento dos dados via Sistemas de Informações do SUS, dos atendimentos em saúde; Implantação de melhorias na Unidade Básica de Saúde (UBS).
Valor Total Estimado: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Valor Mensal: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.
Contratada: MB ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME.
CNPJ/MF nº 27.048.712/0001-37.
Dotação Orçamentária: 04.14.10.122.0040.2067.3.3.90.39.
Vigência: 14/01/2022 a 31/12/2022.

Guaraíta/GO, 14 de janeiro de 2022.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Servidora Responsável Pela Publicação Dos Atos e Contratos Públicos

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:60734084

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

"DISPÕES SOBRE DECLARAÇÃO DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Secretária Municipal de Saúde de Guaraíta e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Marcilene de Freitas Coelho Silva, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, a solicitação da Secretária Municipal de Saúde;
Considerando, o requerimento emanado da Secretária Municipal do Executivo, que informa a necessidade em se contratar prestador de serviços para fins de disponibilizar servidor em nuvem;
Considerando, os serviços são essenciais dadas as complexidades envolvendo os programas implantados pelo Governo Federal;
Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público; e
Considerando, ainda, a necessidade de atender a contendo o requerimento formulado pelo órgão solicitante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento administrativo para contratação de prestador de serviços para fins de disponibilização de servidor em nuvem, para atender as demandas dos programas da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor, na ordem de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, e valor global estimado de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a contratação da empresa MB ASSESSORIA E CONSULTORIA – ME, inscrita no CNP/MF sob o nº 27.048.712/0001-37.
Art. 3º - Ao Departamento de Licitações e Contratos para que providencie a convocação.
Art. 4º - Caberá Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização quanto à execução dos serviços.
Art. 5º - Encaminhe o presente ato para publicação pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 6º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 13 dias no mês de janeiro de 2022.

MARCILENE DE FREITAS COELHO SILVA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:576AC4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022

Processo nº 006/2022.
Ato de Dispensa de Licitação nº 002/2022
Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.
Objeto: A contratação tem como objeto a prestação de serviços relacionados a disponibilização de servidor em nuvem.
Valor Total Estimado: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Valor Mensal: R$ 300,00 (trezentos reais).
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.
Contratada: MB ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME.
CNPJ/MF nº 27.048.712/0001-37.
Dotação Orçamentária: 04.14.10.122.0040.2067.3.3.90.39.
Vigência: 14/01/2022 a 31/12/2022.

Guaraíta/GO, 14 de janeiro de 2022.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Servidora Responsável pela Publicação dos Atos e Contratos Públicos

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:23132734

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guaraíta, Estado de Goiás, Sr. Marcilene de Freitas Coelho Silva, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal do Executivo;
Considerando, a necessidade de manter a frota da Secretaria Municipal de Saúde limpa e higienizada;
Considerando, a necessidade de atender a contendo o requerimento formulado pela mencionada Secretaria;

Considerando, as manifestações da Assessoria Jurídica que opina pela possibilidade jurídica, e Assessoria Contábil atestando a existência de recursos financeiros; e
Considerando, o dispositivo contido no art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, que possibilita a contratação por dispensa de licitação para contratação de serviços.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de serviços de lavagem de veículos, ambulâncias e van pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor, a contratação da empresa AUGUSTO GOMES PIKHARDT - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.695.847/0001-24.
Art. 3º - Ao Departamento de Licitações e Contratos para que providencie a convocação.
Art. 4º - Caberá Secretaria Municipal de Administração a fiscalização quanto à execução dos serviços.
Art. 5º - Encaminhe o presente ato para publicação pela Secretaria Municipal do Executivo.
Art. 6º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA, Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2022.

MARCILENE DE FREITAS COELHO SILVA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:9CA5AE24

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2022.
Objeto: Execução de serviços de lavagem de bens móveis pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde.
Processo nº 0028/2022
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Ato de Dispensa nº 004/2022.
Origem do Recurso: Tesouro Municipal.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
Contratada: AUGUSTO GOMES PIKHARDT - ME.
CNPJ/MF nº 32.695.847/0001-24.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Data da Assinatura do Contrato: 20/01/2022.
Vigência: até 31/12/2022.
Dotação: 04.14.10.122.0040.2067.3.3.90.39

Guaraíta/GO., 20 de janeiro de 2022

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Servidora Responsável Pela Publicação Dos Atos e Contratos Públicos

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:D400F87A

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SMS/FMS Nº 006/2021

"DISPÕES SOBRE DECLARAÇÃO DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Secretária Municipal de Saúde de Guaraíta e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Marcilene de Freitas Coelho Silva, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, o requerimento emanado da Secretaria Municipal Executiva, que informa a necessidade em se contratar prestador de serviços para fins de alimentação dos sistemas do Fundo Municipal de Saúde/Hospital Municipal;
Considerando, os serviços são essenciais dadas as complexidades dos programas do SUS;
Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público;
Considerando, ainda, a necessidade de atender a contendo o requerimento formulado pelo órgão solicitante;
Considerando, a manifestação da Assessoria Contábil e Assessoria Jurídica.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de prestador de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, visando conseguir uma melhor prestação de serviços de saúde aos munícipes.
Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor, a contratação da empresa LUIZ FERNANDO GONDIM DE MAGALHÃES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.491.829/0001-53.
Art. 3º - Ao Departamento de Licitações e Contratos para que providencie a convocação.
Art. 4º - Caberá Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização quanto à execução dos serviços.
Art. 5º - Encaminhe o presente ato para publicação pela Secretaria Municipal Executiva.
Art. 6º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 28 dias no mês de janeiro de 2021.

MARCILENE DE FREITAS COELHO SILVA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:A42A40E1

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

Processo nº 1136/2021
Objeto: A Contratação tem como objeto a prestação de serviços de alimentação de sistema do Fundo Municipal de Saúde – FMS/Hospital Municipal.
Valor Total Estimado: R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).
Valor Mensal: R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.
Contratada: LUIZ FERNANDO GONDIM MAGALHÃES - ME – ME.
CNPJ/MF nº 28.491.829/0001-53.
Dotação Orçamentária: 04.14.10.122.0040.2067.3.3.90.39
Vigência: 1º/02/2021 a 31/12/2021.
Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.
Ato de Dispensa de Licitação nº 006/2021.

Guaraíta/GO, 1º de fevereiro de 2021

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Servidora Responsável Pela Publicação Dos Atos e Contratos Públicos

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:14180B79

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

A Prefeita do Município de Guaraíta, Estado de Goiás, Sr. Adna Ferreira de Almeida Martins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal do Executivo;
Considerando, que é dever do Poder Público regularizar sua frota municipal;
Considerando, que os documentos recebidos por doação, da Receita Federal, encontram-se com pendências administrativas e judiciais;
Considerando, a necessidade de atender a contendo o requerimento formulado pela mencionada Secretaria;
Considerando, a manifestação da Assessoria Jurídica que opina pela possibilidade jurídica;
Considerando, o dispositivo contido no art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, que possibilita a contratação por dispensa de licitação para contratação de serviços; e
Considerando, a pesquisa de mercado feita pela Secretaria Municipal do Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de serviços a serem prestados junto a administração municipal, no que tange regularização de veículos recebidos em doação pela Receita Federal do Brasil - RFB.
Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor, a contratação da empresa TARCISO BRAZ DE FARIA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.325.790/0001-31, pelo preço total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Art. 3º - Ao Departamento de Licitações e Contratos para que providencie a convocação.
Art. 4º - Caberá Secretaria Municipal Executiva a fiscalização quanto à execução dos serviços.
Art. 5º - Encaminhe o presente ato para publicação pela Secretaria Municipal do Executivo.
Art. 6º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA, Estado de Goiás, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2022.

ADNA FERREIRA DE ALMEIDA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:F451CB94

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2022.
Objeto: Execução de serviços relativos a regularização de veículos pertencentes a frota municipal que foram doados pela Receita Federal do Brasil - RFB.
Processo nº 0026/2022
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Ato de Dispensa nº 004/2022.
Origem do Recurso: Tesouro Municipal.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO.
Contratada: TARCISO BRAZ DE FARIA - ME.
CNPJ/MF nº: 27.325.790/0001-31.
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
O pagamento será realizado de acordo com a execução do serviço.
Data da Assinatura do Contrato: 02/02/2022.
Vigência: até 31/12/2022.
Dotação: 02.12.01.122.0003.2006.3.3.90.39.00

Guaraíta/GO., 02 de fevereiro de 2022

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Servidora Responsável pela Publicação dos Atos e Contratos Públicos

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:B95A543B

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

A Prefeita do Município de Guaraíta, Estado de Goiás, Sr. Adna Ferreira de Almeida Martins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal do Executivo;

Considerando, a necessidade de manter a frota municipal limpa;
Considerando, a necessidade de atender a contendo o requerimento formulado pela mencionada Secretaria;
Considerando, as manifestações da Assessoria Jurídica que opina pela possibilidade jurídica, e Assessoria Contábil atestando a existência de recursos financeiros; e
Considerando, o dispositivo contido no art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, que possibilita a contratação por dispensa de licitação para contratação de serviços.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de serviços de lavagem de veículos, maquinários, caminhão, ônibus e motocicleta e etc pertencentes a frota municipal.
Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor, a contratação da empresa AUGUSTO GOMES PIKHARDT - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.695.847/0001-24.
Art. 3º - Ao Departamento de Licitações e Contratos para que providencie a convocação.
Art. 4º - Caberá Secretaria Municipal de Administração a fiscalização quanto à execução dos serviços.
Art. 5º - Encaminhe o presente ato para publicação pela Secretaria Municipal do Executivo.
Art. 6º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA, Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2022.

ADNA FERREIRA DE ALMEIDA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:CEA07F44

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2022.
Objeto: Execução de serviços de lavagem de bens móveis pertencentes a frota municipal.
Processo nº 0029/2022
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Ato de Dispensa nº 003/2022.
Origem do Recurso: Tesouro Municipal.

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO.
Contratada: AUGUSTO GOMES PIKHARDT - ME.
CNPJ/MF nº 32.695.847/0001-24.
Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura do Contrato: 20/01/2022.
Vigência: até 31/12/2022.
Dotação: 02.12.26.782.0034.2051.3.3.90.39

Guaraíta/GO., 20 de janeiro de 2022

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Servidora Responsável Pela Publicação Dos Atos e Contratos Públicos

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:299BFDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

A Prefeita do Município de Guaraíta, Estado de Goiás, Sr. Adna Ferreira de Almeida Martins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal Executiva;
Considerando, que essa administração tem como foco a organização dos documentos públicos e transparência de dados e informações;
Considerando, o *caput* do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando, a necessidade de atender a contendo o requerimento formulado pela mencionada Secretaria;
Considerando, o dispositivo contido no art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, que possibilita a contratação por dispensa de licitação para contratação de serviços; e
Considerando, a pesquisa de mercado feita pela Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de serviços a serem prestados junto ao Poder Público inerente a preparação de documentos do FNDE e da Secretaria Municipal de Educação, relacionados aos programas inerentes a educação básica.
Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor, a contratação da empresa LUCAS CAMARGO SOUZA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.714.027/0001-59.
Art. 3º - Ao Departamento de Licitações e Contratos para que providencie a convocação.
Art. 4º - Caberá Secretaria Municipal Executiva a fiscalização quanto à execução dos serviços.
Art. 5º - Encaminhe o presente ato para publicação pela Secretaria Municipal Executiva.
Art. 6º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2022.

ADNA FERREIRA DE ALMEIDA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:5FE7D787

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2022.
Objeto: Execução de serviços inerente prestação de serviços referentes a preparação de documentos do FNDE e da Secretaria Municipal de Educação, relacionados aos programas inerentes a educação básica.
Processo nº 01057/2022
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Ato de Dispensa nº 005/2022.
Origem do Recurso: Tesouro Municipal.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO.
Contratada: LUCAS CAMARGO SOUZA - ME.
CNPJ/MF nº 43.714.027/0001-59.
Valor: R$ 10.109,00 (dez mil, cento e nove reais).
Valor Mensal: R$ 919,00 (novecentos e dezenove reais).
Data da Assinatura do Contrato: 02/02/2022.
Vigência: até 31/12/2022.
Dotação: 02.07.12.361.0020.2033.3.3.90.36

Guaraíta/GO., 02 de fevereiro de 2022

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Servidora Responsável Pela Publicação Dos Atos e Contratos Públicos

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:3DCA9953

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

A Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de Goiás, Sr. Tatiele Coelho dos Reis Nascimento, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal do Executivo;
Considerando, a necessidade de manter a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social limpa e higienizada;
Considerando, a necessidade de atender a contendo o requerimento formulado pela mencionada Secretaria;
Considerando, as manifestações da Assessoria Jurídica que opina pela possibilidade jurídica, e Assessoria Contábil atestando a existência de recursos financeiros; e
Considerando, o dispositivo contido no art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, que possibilita a contratação por dispensa de licitação para contratação de serviços.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor, a contratação da empresa AUGUSTO GOMES PIKHARDT - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.695.847/0001-24.
Art. 3º - Ao Departamento de Licitações e Contratos para que providencie a convocação.
Art. 4º - Caberá Secretaria Municipal de Administração a fiscalização quanto à execução dos serviços.
Art. 5º - Encaminhe o presente ato para publicação pela Secretaria Municipal do Executivo.
Art. 6º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2022.

TATIELE COELHO DOS REIS NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social/Gestora do FMAS

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:69503622

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2022.
Objeto: Execução de serviços de lavagem de bens móveis pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Processo nº 0030/2022
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Ato de Dispensa nº 001/2022.
Origem do Recurso: Tesouro Municipal.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.
Contratada: AUGUSTO GOMES PIKHARDT - ME.
CNPJ/MF nº 32.695.847/0001-24.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Data da Assinatura do Contrato: 10/01/2022.
Vigência: até 31/12/2022.
Dotação: 06.16.08.244.0011.2085.3.3.90.39

Guaraíta/GO., 10 de janeiro de 2022

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Servidora Responsável Pela Publicação Dos Atos e Contratos Públicos

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:F45AB94D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°103/2022

Contrato n°103/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: LIVIA MARIA FELIX DA SILVA 06399848199
Objeto: AQUISIÇÃO DE MARMITEX, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: R$1.000,00 (UM MIL REAIS).
Dotação: 10.302.210.2.053.339030 FICHA 524 FONTE 102
Fundamento Legal: Art. 24, II Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 16/03/2022
Processo: 2007/2022
Dispensa de Licitação: 094/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:5432364A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público, para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto do presente, que estará cadastrando PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, para o ano de 2022, a partir do dia 21/03/2022, na sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, situada na Praça José Maurício de Moura, n° 378, centro, em horário de expediente, compreendido entre 08:00h e 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Conforme especificações do Edital, Processo: 1593/2022.

Mara Rosa, aos 16 de março de 2022.

VIVIANY KAROLINY AZEVEDO SILVA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:123FCC59

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°157/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Para Aquisição De Um Trator Cortador De Grama, Atendendo Às Demandas Da Secretaria Municipal De Habitação E Urbanismo.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº1.072/2015;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de um trator cortador de grama, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição para fornecer condições de trabalho aos prestadores de serviços do departamento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de um trator cortador de grama, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

DECRETA:

RESOLVE:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de um trator cortador de grama, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da **empresa HELMAQ MAQUINAS E FERRAMENTAS AGRICOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ:07.419.457/0001-84, com sede AV. DOM EMANUEL, Nº203, QD.03, LT.20, RODOVIÁRIO, GOIÂNIA-GO, CEP:74430-180, neste ato representado pelo Sr. HELCIO JOSE PIGOSSO portador(a) da Carteira de Identidade nº10444687, expedida pelo SSP-SP, e CPF nº970.590.488-04.**
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS),** em favor da empresa **HELMAQ MAQUINAS E FERRAMENTAS AGRICOLAS EIRELI,** para a contratação de empresa para aquisição de um trator cortador de grama, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **HELMAQ MAQUINAS E FERRAMENTAS AGRICOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ:07.419.457/0001-84,** para assinar o contrato.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTORIO
Gestora Publica Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:4C6D247C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°148/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

"Declara A Dispensa De Licitação Para Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Decoração Para Os Eventos Que Foram Realizados Pelo CRAS."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº1.072/2015;

CONSIDERANDO o objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de decoração para os eventos que foram realizados pelo CRAS;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de decoração com especialidade em ornamentação, desenvolvidos pelo CRAS.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviço de decoração para os eventos que foram realizados pelo CRAS.

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de decoração para os eventos que foram realizados pelo CRAS, por meio da **Empres**a **LEILA DE LOURDES LAMOUNIER RAMOS EIRELI, inscrita no CNPJ:19.284.486/0001-65,** com sede na AV. BERNARDO SAYÃO, N°661, Centro, MARA ROSA-GO, CEP:76490-000, neste ato representada pela Sra. **LEILA DE LOURDES LAMOUNIER RAMOS** portador(a) da Carteira de Identidade nº3584196, expedida pelo DGPC-GO, e CPF nº788.363.361-91.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$9.060,30 (NOVE MIL SESSENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS), em favor da empresa LEILA DE LOURDES LAMOUNIER RAMOS EIRELI, inscrita no CNPJ:19.284.486/0001-65, contratação de empresa para prestação de serviço de decoração para os eventos que foram realizados pelo CRAS, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a **empresa LEILA DE LOURDES LAMOUNIER RAMOS EIRELI, inscrita no CNPJ:19.284.486/0001-65,** para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:F620D95E

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°159/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Para Aquisição De MARMITEX, Destinados A Secretaria Municipal De Educação."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº1.072/2015;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de MARMITEX, destinados a Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO as atividades da Secretaria de Educação no Distrito de FIICOLÂNDIA, sendo indispensável o fornecimento de alimentação para os mesmos.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de empresa para aquisição de MARMITEX, destinados a Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de MARMITEX, destinados a Secretaria Municipal de Educação. Por meio da Empresa **LIVIA MARIA FELIX DA SILVA 06399848199,** inscrita no **CNPJ:23.288.090/0001-63**, com sede na AV. CRIXAS, QD.05, LT.10,S/Nº, BAIRRO FIICOLÂNDIA, MARA ROSA-GO, CEP:76490-000, neste ato representada pela Sra. **LIVIA MARIA FELIX DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº6361520, expedida pelo SSP-GO, e CPF nº:063.998.481-99.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS), em favor da empresa LIVIA MARIA FELIX DA SILVA 06399848199, inscrita no CNPJ:23.288.090/0001-63, contratação de empresa para aquisição de MARMITEX, destinados a Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a **empresa LIVIA MARIA FELIX DA SILVA 06399848199, inscrita no CNPJ:23.288.090/0001-63,** para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:5661B950

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°156/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação de Empresa Especializada na aquisição de equipamentos de segurança, destinados ao serviço de acolhimento institucional das crianças e adolescentes, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social."

A GESTORA PUBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Municipal n. 1.072/2015;
CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de equipamentos de segurança para proteção do serviço de acolhimento institucional das crianças e adolescentes do município, onde diversas crianças estão sobre custodia do município e necessitam de mais segurança no local;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na Contratação de Empresa Especializada na aquisição de equipamentos de segurança, para o lar das crianças, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de Empresa Especializada na aquisição de equipamentos de segurança, destinados ao serviço de acolhimento institucional das crianças e adolescentes, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social autorizando o procedimento de dispensa na contratação da **empresa MURILO HENRIQUE DUARTE NASCIMENTO LTDA, CNPJ: 23.305.548/0001-70, RUA ISABEL FERNANDES DE CARVALHO, Nº 5, QUADRA 14; LOTE 02; SALA C, URUAÇU-GO, CENTRO, CEP: 76.400-000, neste ato representado pelo Sr. MURILO HENRIQUE DUARTE NASCIMENTO, CPF nº 015.191.631-42.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 11.428,00(onze mil e quatrocentos e vinte e oito reais),** em favor da empresa **MURILO HENRIQUE DUARTE NASCIMENTO LTDA,** para a Contratação de Empresa Especializada na aquisição de equipamentos de segurança, para o lar das crianças, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **MURILO HENRIQUE DUARTE NASCIMENTO LTDA,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA/GO, de 16 de MARÇO de 2022

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTORIO
Gestora Publica Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:906C0F55

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°165/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Para Aquisição De Uma Grade Aradora, Atendendo Às Demandas Da Secretaria Municipal De Transporte.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº1.072/2015;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de uma grade aradora, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Transporte.

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição para fornecer condições de trabalho aos prestadores de serviços do departamento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de uma grade aradora, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Transporte.

DECRETA:

RESOLVE:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de uma grade aradora, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Transporte, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da **empresa NORTEFORTE-MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ:01.353.895/001-00, com sede AV. RIO DO OURO, Nº100, SETOR LESTE, PORANGATU-GO, CEP:76550-000, neste ato representado pelo Sr. MANUEL EDUARDO MARTINS DA SILVA portador(a) da Carteira de Identidade nº628099C-SE/DPMAF, e CPF nº004.316.301-78.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS),** em favor da empresa **NORTEFORTE-MAQUINAS AGRICOLAS LTDA,** para a contratação de empresa para aquisição de uma grade aradora, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Transporte, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **NORTEFORTE-MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ:01.353.895/001-00,** para assinar o contrato.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTORIO
Gestora Publica Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:ED07AB60

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°166/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

"Declara A Dispensa De Licitação Para Contratação De Empresa Para A Confecção De Materiais Personalizados, Atendendo Às Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO o objeto para contratação de empresa para a confecção de materiais personalizados, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade que Março é o mês de conscientizar sobre a importância de se prevenir contra o câncer do colo do útero que é a quarta maior causa de morte de mulheres por câncer no Brasil, e é um mês dedicado a saúde da Mulher;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de empresa para a confecção de materiais personalizados, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para a confecção de materiais personalizados, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da empresa **LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR 70221701184, inscrita no CNPJ:31.266.763/0001-02,** com sede na RUA SÃO PAULO 5, N°05, QD.AB, LT.08, MARA ROSA-GO, SETOR OESTE, CEP:76490-000, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº6255124, expedida pelo SSP-GO, e CPF nº702.217.011-84.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$7.000,00 (SETE MIL REAIS), em favor da empresa LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR 70221701184, inscrita no CNPJ:31.266.763/0001-02, contratação de empresa para a confecção de materiais personalizados, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR 70221701184, inscrita no CNPJ:31.266.763/0001-02,** para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:0E56D929

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, telefone: (62) 3366-2310, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia 30 de março de2022, às 09:00h em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, endereço: Praça José Maurício de Moura, n° 378, centro, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2022, tipo menor preço por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO (CASA DE APOIO), DE ACORDO COM A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA – GOIÁS. Conforme quantidades e especificações do Edital, Processo n° 1595/2022.

Mara Rosa, aos 16 de março de 2022.

Publique-se.

VIVIANY KAROLINY AZEVEDO SILVA.
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1C797C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°020/2022

Contrato n°020/2022
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: LEILA DE LOURDES LAMOUNIER RAMOS EIRELI
Objeto: ORNAMENTAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES.
Valor: R$10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).
Dotação: 12.361.403.2.027.339039 FICHA 233 FONTE 101
Fundamento Legal: Art. 24, II Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 16/03/2022
Processo: 1856/2022
Dispensa de Licitação: 095/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7040FB70

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

FUNDO MUN. DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Matrinchã - GO torna público que realizará no dia **29 de março de 2022**, às **08h30min**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 011/2022**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto **Aquisição de Material Farmacológico, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Matrinchã, referente ao custeio do Convênio Estadual (Processo nº 202100010009068), firmado junto a Secretária de Estado da Saúde de Goiás, conforme quantidades e especificações do termo de referência – anexo I do edital.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3391-1151 ou pelo site: https://matrincha.centi.com.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacaomatrincha@gmail.com.

Matrinchã – Goiás, 16 de março de 2022.

JEFFERSON ANTONIO DA MATA PAIXÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:198ACFEF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 076/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior- FIMES, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que em virtude da necessidade de adequações nas especificações técnicas do objeto do edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022, que tem por objeto a aquisição de aparelhos, equipamentos laboratoriais para atender às necessidades do curso de Agronomia da FELEOS – Fazenda Experimental **da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES**, fica **REVOGADO** o presente certame e consequentemente **cancelada** a sessão prevista para o dia 16/03/2022, às 08h15, na sede da Fundação, sito na Rua 22 s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO. Assim sendo, **será publicado novo edital oportunamente** nos termos do §4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

Mineiros/GO, 16 de março de 2022.

JOICE APARECIDA SOUZA FIGUEIREDO
Presidente CPL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:06E79A6D

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PRECEPTORES EDITAL Nº 001/2022

A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, torna pública a abertura de inscrição para o processo seletivo simplificado para seleção de Preceptores, para atuação no Campus Universitário localizado no município de Mineiros/GO e de Trindade/GO, conforme cronograma abaixo:

Período destinado às inscrições: 17/03 até as 17h 21/03/2022, por meio do site www.unifimes.edu.br.
Último dia para o pagamento das inscrições: 22/03/2022.
Período destinado à Avaliação de Títulos: 23 e 24/03/2022.
Publicação do Resultado Final: 25/03/2022.

A íntegra do Edital, seus anexos e todas as publicações referentes ao processo público de seleção estarão disponíveis no site www.unifimes.edu.br e nos murais da FIMES.

Mineiros-GO, 15 de março de 2022.

JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7260B65B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

Nº. DO PROCESSO: 2022007578
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.831.246/0001-85.
OBJETO: Aditivo para equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº **011/2021**, referente ao pregão eletrônico nº 006/2021, com o realinhamento de preços dos itens: 88, 89, 91.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõe a referida *Ata de Registro de Preços*.
Data de Assinatura: 11 de fevereiro de 2022.

RICARDO MARQUES FRANCO FICHER
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:704CDA7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2022000090

O Secretário de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 1140, de 27 de outubro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços de transporte de pacientes que realizam tratamentos de saúde não disponibilizados no município de Mineiros/GO (TFD), para as cidades de Jataí/GO, Rio Verde/GO, Goiânia/GO, Anápolis/GO, Brasília/DF e adjacências;
CONSIDERANDO a inexistência de outras empresas que disponibilizam tais serviços na região;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, I, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em decorrência da exclusividade do prestador dos serviços;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, I, da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa Expresso São Luiz Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.543.354/0001-45, estabelecida na Rua dos Ferroviários, s/nº, Chácara 01, Setor Esplanadas dos Anicuns, Goiânia-GO, visando o fornecimento aproximado de **2.280 (dois mil duzentos e oitenta)** bilhetes de passagens destinados atender, por cerca de seis meses (janeiro/2021 a junho/2021), a população que necessita realizar tratamentos de saúde não disponibilizados no município de Mineiros/GO, para as cidades de Jataí/GO, Rio Verde/GO, Goiânia/GO, Anápolis/GO, Brasília/DF e adjacências, no valor total estimado de **R$ 135.746,40** (cento e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

IV – Por se tratar de empenho estimativo, na forma do § 2º do art. 60 da Lei n. 4.320/64, em vista da impossibilidade de se determinar com precisão a despesa futura, caso o montante da despesa realizada seja inferior ao valor do empenho, fica desde já autorizada a sua anulação parcial, bem como o seu reforço se porventura insuficiente se revelar para atender à despesa a ser realizada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 03 de janeiro de 2022 .

RICARDO MARQUES FRANCO FICHER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:76A74C2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Nº. do Processo: ***2022000090***
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.543.354/0001-45, estabelecida na Rua dos Ferroviários, s/nº, Chácara 01, Setor Esplanadas dos Anicuns, Goiânia-GO.
Objeto: Contrato de aquisição de passagens que serão utilizadas por usuários do serviço de transporte coletivo de passageiros prestado pela CONTRATADA, no itinerário Mineiros/GO a Mineiros/GO a Jataí/GO, Rio Verde/GO, Goiânia/GO, Anápolis/GO, Brasília/DF e adjacências, incluindo eventual retorno, por estimativa de quantidade de passagens.
Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, I, da Lei 8.666/93.
Vigência: O contrato terá vigor de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, podendo ser prorrogado.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 03 de janeiro de 2022.

RICARDO MARQUES FRANCO FICHER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0BB6B88F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº. 2.046, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

"Autoriza Desafetação de Áreas Públicas e dá outras providências."

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a desafetação de bens públicos, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a prática dos atos necessários para a alteração da finalidade dos seguintes imóveis:

I – Área Pública Municipal, descrita como Área Verde, do Loteamento Setor Leontino, com área total de 4.800,00m², confrontando com os logradouros públicos: Avenida dos Pampas, Rua Paranaíba, Rua Tocantins e Avenida das Campinas, área proveniente do registro de n. 13.072 do CRI local;

II - Área Pública Municipal, descrita como Área Institucional, do Loteamento Residencial Jardim Florença, com área total de 4.069,94 m², confrontando com os logradouros públicos: Alameda das Hortências, Alameda dos Crisântemos e Alameda das Margaridas, área proveniente do registro de n. º 30.225 do CRI local;

III - Área Pública Municipal, descrita como Área Verde, do Loteamento Alvina Paniago Vilela, com área total de 5.661,88m², confrontando com os logradouros públicos: Avenida Belarmino José Vilela, Avenida José Feliciano de Moraes, Avenida Irmã Carmelita, Rua Tonico Luciano, área proveniente do registro de n. 18.654 do CRI local;

IV - Área Pública Municipal, descrita como Área Pública 01, do Loteamento Jardim dos Ipês, com área total de 5.678,69m², confrontando com os logradouros públicos: Rua 10, Rua 09, Rua 08, Rua 11, área proveniente do registro de n. 33.584 do CRI local;

V - Área Pública Municipal, descrita como Área Institucional, do Loteamento Almerinda de Rezende, com área total de 4.824,38m², confrontando com os logradouros públicos: Avenida Antônio Messias Vilela, Rua Jonas Patrício de Souza, Rua Helena Barnardina, Avenida Maria Pereira Martins, área proveniente do registro de n. 24.606 do CRI local;

VI - Área Pública Municipal, descrita como Área Institucional 03, do Loteamento Residencial Buena Vista, com área total de 12.978,00m², confrontando com os logradouros públicos: Rua BV-19, Rua BV-32, Rua BV17, Rua BV-36, área proveniente do registro de n. 27. 997 do CRI local;

VII - Área Pública Municipal, descrita como Área Verde 02, do Loteamento Jardim dos Ipês, com área total de 7.109,56m², confrontando com os logradouros públicos: Rua 11, Rua Severino Clarimundo de Rezende, área proveniente do registro de n. 33.529 do CRI local;

VIII – Área Pública Municipal, descrita como Área Pública 01, do Loteamento Residencial Solar Betel, com área total de 6.545,12m², confrontando com os logradouros públicos: Rua SB – 21, Rua Rei Imperial e Rua Rio Claro, área proveniente do registro de n. 21.956 do CRI local;

IX - Área Pública, descrita como Área Remanescente do Loteamento Nossa Senhora Aparecida, com área total de 7.830,00m², confrontando com os logradouros públicos: Avenida Araguaia esquina com a Rua Tocantins, área proveniente do registro de n. 19.240 do CRI local;

X - Área Pública, descrita como Terreno Público do Loteamento Parque dos Jatobás, com área total de 753,71m², confrontando com os logradouros públicos: Avenida Araguaia, Rua I, área proveniente do registro de n. 14.428 do CRI local;

XI - Área Pública, descrita como Quadra 24 do Loteamento Parque dos Jatobás, com área total de 10.625,35m², confrontando com os logradouros públicos: Avenida Araguaia, Rua G, Rua G, Rua G2, área proveniente do registro de n. 19.920 do CRI local;

XII - Área Pública, no Loteamento Parque dos Jatobás, com área total de 4.158,36m², confrontando com os logradouros públicos: Avenida Araguaia, Rua I, Rua H, Lotes 01 e 10, área proveniente do registro de n. 19.936 do CRI local;

XIII - Área Pública, no Setor Boa Vista, descrita como área verde com área total de 23.814,03 m², confrontando com os logradouros públicos: Rua Beijo Mulato, Rua Altino José de Souza, Rua Rio Verdinho, Área Verde remanescente, área proveniente do registro de n. 19.936 do CRI local;

XIV - Área Pública, no Loteamento Marcelino Teodoro Gomes, com área total de 3.557,91 m², confrontando com os logradouros públicos: Avenida 5D, Avenida 09, área proveniente do registro de n. 26.681 do CRI local;

XV - Área Pública Municipal, descrita como Área Institucional, do Loteamento Residencial Jardim Florença, com área total de 4.436,34 m², confrontando com os logradouros públicos: Alameda das Alfazemas, Alameda das Petúnias e Alameda das Magnólias, área proveniente do registro de n. º 30.229 do CRI local.

Parágrafo Único. As referidas áreas serão objeto de parcelamento, na modalidade desmembramento, em observância do disposto na Lei Complementar n. 016/2003, passando a constituir-se em lotes urbanos de propriedade do poder público, destinados ao atendimento de programa habitacional do Município de Mineiros/GO, nos termos da Lei Municipal n. 1.080/2003.

Art. 2º. As áreas verdes a serem desafetadas perfazem área total de 41.385,47 m² (quarenta e um mil trezentos e oitenta e cinco virgula quarenta e sete metros quadrados) e serão compensadas com a afetação de áreas institucionais equivalentes, recaindo sobre os seguintes imóveis:

I - Área Pública Institucional 01 do Loteamento Flores da Mata, com área de 24.350,58m² (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta vírgula cinquenta e oito metros quadrados) (M- 43.941 do CRI local);

II - Área Pública Institucional 02 do Loteamento Flores da Mata, com área de 11.460,00m² (onze mil quatrocentos e sessenta metros quadrados) (M- 43.943 do CRI local);

III - Parte da Área Pública Institucional 07, do Loteamento Jardim Florença, com área total de 14.881,85 m² (M – 30.226 do CRI local), conforme mapa em anexo, onde será afetada área de 5.574,89 m² (cinco mil quinhentos e setenta e quatro virgula oitenta e nove metros quadrados).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (16/03/2022).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:17F37481

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 216, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a cessão de servidores para o Palestina de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a cessão de servidor tem previsão legal prevista nos arts. 41 e 42 da Lei Municipal nº 1.360/08;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a servidora municipal, **LUCIJANE SANTOS CARDOSO**, inscrita no CPF nº 016.509.611-03, colocada à disposição do Município de Palestina de Goiás, para a prestação de serviços junto a Prefeitura Municipal, pelo período de **21 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022**.

Art. 2º. O ônus do pagamento da remuneração dos servidores ficará a cargo do órgão de destino, conforme disposto no art. 41, § 1º, da Lei 1.360/2008.

Art. 3º. Fica revogada a cessão da servidora acima descrita, para Estado de Goiás, para a prestação de serviços junto ao Posto de Atendimento de Polícia Técnico-Científica de Mineiros, conforme descrito no Decreto nº 1217/2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (15/03/2022).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:238EC3E5

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2021007342

Nº. DO PROCESSO: 2022011669
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresaCELSO MENDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n° 18.267.362/0001-09.
OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos, fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2021007342.
DATA DE ASSINATURA: 09 de março de 2022.

PRISCILA DE CARVALHO BUENO
Secretária Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:966DDF7D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2022000989-50

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: JOSEANE ANDREA MIOTTO, inscrita CPF nº 604.733.550-00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado a Lei nº 1.294/2066.
OBJETO: Prestação de Serviços junto ao Fundo Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de **MONITOR DE CRECHE.**
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo determinado de 12 (doze) meses, com início em 14/01/2022.
DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8A7D0E5B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2022000989-51

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: CELMA ALVES CARRIJO, inscrita CPF nº 867.006.341-72.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado a Lei nº 1.294/2066.
OBJETO: Prestação de Serviços junto ao Fundo Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de **MONITOR DE CRECHE.**
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo determinado de 12 (doze) meses, com início em 14/01/2022.
DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:871335B7

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2022000989-52

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: ADRIANE BENÍCIO OLIVEIRA, inscrita CPF nº 049.700.931-56.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado a Lei nº 1.294/2066.
OBJETO: Prestação de Serviços junto ao Fundo Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de **MONITOR DE CRECHE.**
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo determinado de 12 (doze) meses, com início em 14/01/2022.
DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DBEC2132

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2022000989-53

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: LIVIA MILDRED DE SOUZA ROCHA CARDOSO, inscrita CPF nº 009.695.951-74.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado a Lei nº 1.294/2066.
OBJETO: Prestação de Serviços junto ao Fundo Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de **MONITOR DE CRECHE.**
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo determinado de 12 (doze) meses, com início em 14/01/2022.
DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BBC1BDEC

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RAIZ – 2020026929

Nº. DO PROCESSO:2022012354.
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MINEIROS,inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:CONSTRUTORA SANSIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.942.273/0001-06.
OBJETO: Prorrogação.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2020026929.
DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2022.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Estradas e Rodagem

Publicado por:
Gracielle Araújo Ferreira
Código Identificador:88B27D56

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2022000989-54

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: MÍRIA SANTOS RESENDE, inscrita CPF nº 990.231.131-87.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado a Lei nº 1.294/2066.
OBJETO: Prestação de Serviços junto ao Fundo Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de **MONITOR DE CRECHE.**
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo determinado de 12 (doze) meses, com início em 14/01/2022.
DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F75A6F0F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2022000989-55

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: MONIQUE CARDOSO VILELA, inscrita CPF nº 026.053.811-61.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado a Lei nº 1.294/2066.
OBJETO: Prestação de Serviços junto ao Fundo Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de **MONITOR DE CRECHE.**
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo determinado de 12 (doze) meses, com início em 14/01/2022.
DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1D2371FC

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2022000989-67

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA, inscrita CPF nº 001.692.013-92.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado a Lei nº 1.294/2066.
OBJETO: Prestação de Serviços junto ao Fundo Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de **MONITOR DE CRECHE.**

VIGENCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo determinado de 12 (doze) meses, com início em 14/01/2022.
DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2022.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:16A42517

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2022000989-69

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: GINALVA O. ARAÚJO LANDIN, inscrita CPF nº 841.210.411-00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado a Lei nº 1.294/2066.
OBJETO: Prestação de Serviços junto ao Fundo Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de **MONITOR DE CRECHE.**
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo determinado de 12 (doze) meses, com início em 14/01/2022.
DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2022.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1C93F9C3

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2022000989-70

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: MARIELY NASCIMENTO ALVES, inscrita CPF nº 018.395.081-08.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado a Lei nº 1.294/2066.
OBJETO: Prestação de Serviços junto ao Fundo Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de **MONITOR DE CRECHE.**
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo determinado de 12 (doze) meses, com início em 14/01/2022.
DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2022.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BC036383

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2022000989-71

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: ROSIVAINE JACINTO NUNES QUEIROZ, inscrita CPF nº 964.440.371-15.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado a Lei nº 1.294/2066.
OBJETO: Prestação de Serviços junto ao Fundo Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de **MONITOR DE CRECHE.**

VIGENCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo determinado de 12 (doze) meses, com início em 14/01/2022.
DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2022.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E16B81E4

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2022000989-72

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: LUCELI BARCELOS SOUZA, inscrita CPF nº 227.590.931-15.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado a Lei nº 1.294/2066.
OBJETO: Prestação de Serviços junto ao Fundo Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de **MONITOR DE CRECHE.**
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo determinado de 12 (doze) meses, com início em 14/01/2022.
DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2022.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:080F11FD

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2022000989-81

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: MARIA LÚCIA LIMA RODRIGUES, inscrita CPF nº 329.708.033-72.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado a Lei nº 1.294/2066.
OBJETO: Prestação de Serviços junto ao Fundo Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de **MONITOR DE CRECHE.**
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo determinado de 12 (doze) meses, com início em 14/01/2022.
DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2022.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F9159C08

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2022000989-82

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: PRISCILA MENDONÇA FARIAS, inscrita CPF nº 036.669.611-42.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado a Lei nº 1.294/2066.
OBJETO: Prestação de Serviços junto ao Fundo Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de **MONITOR DE CRECHE.**
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo determinado de 12 (doze) meses, com início em 14/01/2022.
DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2022.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A87595CB

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2022000989-83

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: MARIA CAROLINA DOS SANTOS SILVA, inscrita CPF nº 704.935.011-77.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado a Lei nº 1.294/2066.
OBJETO: Prestação de Serviços junto ao Fundo Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de **MONITOR DE CRECHE.**
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo determinado de 12 (doze) meses, com início em 14/01/2022.
DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2022.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AF810CDC

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2022000989-85

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: ALINE FERREIRA VIDA, inscrita CPF nº 022.320.511-70.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado a Lei nº 1.294/2066.
OBJETO: Prestação de Serviços junto ao Fundo Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de **MONITOR DE CRECHE.**
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo determinado de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2022.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D258882B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2022000989-90

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: JEANE VILELA COSTA, inscrita CPF nº 031.288.871-60.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado a Lei nº 1.294/2066.
OBJETO: Prestação de Serviços junto ao Fundo Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de **MONITOR DE CRECHE.**

VIGENCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo determinado de 12 (doze) meses, com início em 24/01/2022.
DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2022.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BC0FD586

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 4428 Data: 16/03/2022
Ordem de Serviço 202103258 Data: 21/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ALESSANDRA CRUVINEL CARVALHO
CCP: 63408
CNPJ/CPF: 008.003.461-65

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE IMÓVEL SITO À ALAMEDA DAS TULIPAS, QD.03, LT. 13, RESIDENCIAL JARDIM FLORENÇA, CCI: 32822. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021057058. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 9187392 Valor 100,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
FERNANDA STEPHAN
MARCELO PACHECO MENEZES

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B9666144

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.338, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Altera a Lei Municipal 971/12, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o cargo comissionado de Coordenador de Radiologia, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Planaltina, nos termos abaixo, que deve ser inserido no quadro do anexo I, o qual é parte integrante da Lei Municipal Nº 971 de 20 de dezembro de 2012, com a seguinte redação, sem alterar as demais disposições:

NOMENCLATURA	VAGAS	Salário(R$)	ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
Diretor de Radiologia	01	3.992,83	Atuar com elaboração do plano de radioproteção, implantação do serviço de radiografia e gestão de equipes; Supervisionar equipe e procedimentos de modo a cumprir com os procedimentos administrativos.

Art. 2º Esta Lei entrara em vigor na data de sua Publicação.

Planaltina, 16 de março de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:16338658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.334, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre autorização, por intermédio do Poder Executivo Municipal, a pactuar concessão de uso de espaços públicos com a Associação dos Profissionais Autônomos de Transporte Alternativo em Moto Taxi, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Planaltina, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a pactuar, exclusivamente, em função e atendimento do interesse da coletividade, concessão de uso de áreas públicas pertencente a esta municipalidade, com a ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO EM MOTO TAXI, inscrita sob o CNPJ 44.643.490/0001-10**,** com sede e foro na Comarca de Planaltina**.**

§1oAs áreas, dispostas no*caput*deste artigo, trata-se das áreas públicas localizadas nas centrais de avenidas, de propriedade do Município de Planaltina com as seguintes localizações de referências:

I. Q. 02, MR01, S/N, Setor Leste - Referência ao lado do Espetinho File-miau;

III. Q. 01, MR 06, S/N, Setor Leste - Referência em frente a Taurus

§2oTodas as áreas concedidas por esta lei terão no máximo 24 m² (vinte e quatro metros quadrados) de tamanho.

§3oEm atendimento ao interesse público, a concessão administrativa de uso de bem público municipal de que trata esta Lei será realizada a título gratuito e por tempo certo, tendo esta natureza jurídica de direito público e caráter sintagmático, comutativo e personalíssimo.

§4oO uso do bem público é vinculado à destinação específica, delimitada, nos termos desta Lei, como a sua utilização para fins de apoio as atividades de transporte de passageiros por meio de mototaxi, bem como as atividades dos associados e de promoção das atividades desenvolvidas pela entidade, em conformidade com o previsto no seu Estatuto.

Art. 2º A concessão de direito real de uso será efetivada mediante a celebração de contrato administrativo, dispensada a concorrência pública, nos termos do §1º do Art. 20 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º A cessão será feita pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por prazo igual ou diferente, desde que persista o interesse público, mediante a celebração do competente instrumento entre as partes, devidamente justificado, ficando a concessionária obrigada a observar as condições previstas na lei, sob pena de revogação da cessão.

Art. 4º O Município de Planaltina, por meio do Poder Executivo e a ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO EM MOTO TAXI, respectivamente, na qualidade de concedente e concessionária, deverão formalizar contrato administrativo com as seguintes cláusulas essenciais:

I – a concessão administrativa de uso de bem público municipal vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da formalização do contrato administrativo, podendo esta ser renovada por igual período mediante termo aditivo, desde que sejam atendidos os critérios e exigências preceituadas pela legislação pertinente;

II – a concessão administrativa de uso de bem público municipal será efetivada sem qualquer ônus tributário municipal incidente sobre o imóvel, ficando, contudo, a concessionária obrigada a pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais e/ou estaduais que decorram da concessão administrativa de uso ou da utilização do imóvel, bem como das atividades para às quais a concessão lhe é outorgada;

III – na constância da concessão de uso de bem público municipal a concessionária fica sujeita e arcará, integral e expressamente, com a inteira responsabilidade por quaisquer compromissos ou obrigações que sejam assumidas com terceiros e/ou sociais e de proteção de seus associados, empregados, subordinados, prepostos ou contratantes, assim como por quaisquer danos ou indenizações, ainda que vinculados ou decorrentes da pactuação, bem como pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e/ou de quaisquer outras espécies decorrentes do uso das construções, seus espaços, benfeitorias e/ou equipamentos existentes nas dependências do imóvel;

IV – todas despesas inerentes à manutenção e conservação do bem público correrão por conta da concessionária, não cabendo qualquer indenização e/ou compensação quando, motivadamente, ocorrer o término da concessão administrativa de uso de bem público municipal;

V – incumbe a concessionária, a par da satisfação de todas condições e obrigações fixadas, bem como de outros encargos específicos, manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo;

VI – as intervenções que necessitem ser realizadas no imóvel serão submetidas previamente aos órgãos da administração direta e/ou indireta do Poder Executivo do Município de Planaltina, os quais, na esfera de suas competências, procederão na análise e, conforme o caso, na elaboração, aprovação e/ou fiscalização de potenciais ações e projetos de construção, manutenção, conservação e implementação de benfeitorias que possam vir a ser implantadas no bem público;

VII – toda e qualquer construção e/ou benfeitoria atualmente existente e/ou que porventura venha a ser efetivada no bem público se incorpora a este, sendo e/ou tornando-se de propriedade pública, sem direito a qualquer indenização, compensação ou retenção pela concessionária, assegurando-se ao concedente, no entanto, a prerrogativa de exigir a reposição do imóvel na situação anterior e em perfeitas condições de uso e conservação, salvaguardas as deteriorações de uso normal e os desgastes naturais sofridos;

VIII – a concessão de uso de bem público municipal poderá ser objeto de extinção por rescisão antecipada, mediante distrato e/ou rescisão unilateral por iniciativa da concedente, observado o interesse público, e, conforme a hipótese, observado o devido processo legal e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

IX – a concessão de uso de bem público municipal é intransferível, salvo prévio consentimento do concedente;

X – a concessionária não poderá ceder, transferir, alugar, arrendar ou emprestar a terceiros o imóvel objeto da presente concessão de uso, no todo ou em parte, salvo expressa e prévia autorização do concedente e celebração de termo aditivo;

XI – as despesas com consumo de água, energia elétrica e congêneres são de responsabilidade da concessionária;

XII – a titularidade das respectivas contas de água e energia elétrica e/ou de outras obrigações com concessionárias de serviços públicos deverá ser transferida para nome da concessionária durante o prazo de vigência da concessão administrativa de uso de bem público municipal;

XIII – a concessionária fica obrigada de, na eventualidade de requisição pela concedente, possibilitar o acesso aos imóveis, bem como de franquear o uso do bem pela Administração Pública Municipal quando houver necessidade;

XIV – o concedente e a concessionária definirão conjunta e previamente, de acordo com a conveniência e oportunidade, as estratégias para adoção de medidas judiciais e/ou extrajudiciais, que porventura se fizerem necessárias para a proteção da propriedade contra potenciais atos de turbação, esbulho e/ou qualquer espécie de violação que possa ser praticada por terceiros;

XV – incumbe a concessionária observar as recomendações e instruções técnicas do concedente e legislação vigente, assumindo exclusivamente a responsabilidade civil, penal e administrativa por ações próprias e de terceiros;

XVI – a concessionária deverá dar imediata ciência ao concedente acaso venha a receber quaisquer autuações administrativas, citações e/ou intimações relacionadas ao imóvel objeto da concessão administrativa de uso de bem público municipal, respondendo, pessoal e exclusivamente, por eventuais intercorrências, prejuízos e/ou condenações que vierem a ocorrer e/ou serem cominadas, desde que decorrentes do uso do bem público pela mesma;
XVII –finda a concessão de uso de bem público municipal, a concessionária obriga-se a desocupar o imóvel e restituí-lo ao concedente nas condições previstas nesta Lei, sem necessidade de qualquer interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa, sem prejuízo da adoção de outras eventuais medidas administrativas e judiciais julgadas cabíveis pelo concedente.
Art. 5º A gestão, acompanhamento e fiscalização da concessão administrativa de uso de bem público municipal será realizada pelo Poder Executivo, o qual designará, por ato próprio, órgão integrante de sua estrutura administrativa incumbido destas ações, bem como se necessário, nomeará dois servidores públicos efetivos para exercer a função de fiscal titular e substituto do contrato administrativo, os quais serão designados mediante Portaria.
Art. 6ºA concessão de uso de bem público municipal de que trata esta Lei não se constitui em óbice e/ou impedimento para celebração de outros pactos, avenças e/ou instrumentos jurídicos e contratuais congêneres entre a concedente e a concessionária.
Art. 7ºA concessão de uso dos áreas públicas será extinta, a qualquer tempo, retornando os imóveis imediatamente à posse da concedente, se a concessionária:
I – der causa a infringência de preceitos legais previstos em lei;
II – descumprir quaisquer de suas obrigações elencadas nesta Lei e/ou no contrato administrativo a ser formalizado;
III – for dada aos imóveis destinação diversa daquela constante desta Lei;
IV – ocorrer o término do prazo da avença;
V – em casos de força maior e/ou relevante interesse público que venham a impossibilitar a sua continuidade;
VI – a entidade encerrar suas atividades antes do término do prazo estipulado.
§1ºNos casos de que trata este artigo, a extinção da concessão administrativa de uso de bem público municipal poderá ser realizada independentemente de notificação, não havendo direito a indenização e/ou compensação para concessionária, ou, qualquer ônus para a concedente**,**sem prejuízo da obrigação da concessionária de efetuar o pagamento de eventuais despesas, de quaisquer espécie e/ou natureza, que por ela forem devidas em razão da pactuação.
§2ºNa hipótese de ser necessária a extinção da concessão administrativa de uso de bem público municipal por razão não prevista neste artigo será observado o devido processo legal e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
Art. 8º Para efetivação da concessão administrativa de uso das áreas objetos desta Lei, com fulcro no relevante interesse público, fica dispensada à realização de processo licitatório.
Art. 9ºA concessão administrativa de uso de bem público municipal reger-se-á de acordo com as prescrições desta Lei e pelos preceitos da Lei Federal no8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Lei Orgânica do Município de Planaltina, assim como pelas demais normas legais em vigor ou que venham a ser editadas sobre a utilização de imóveis do patrimônio do Município de Planaltina, com aplicação subsidiária dos regramentos e princípios de Direito Público, inclusive quanto a delimitação das obrigações, direitos, deveres e responsabilidades não expressas nesta, as quais serão, se for o caso, estendidas em relação aos associados da concessionária.
Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei, no âmbito administrativo, correrão às expensas da concedente, através de dotações orçamentárias próprias.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 16 de março de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:10A326FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.335, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Reconhece a utilidade pública da Associação Comunitária Moradores E Produtores Rurais De Brasilinha 17 E Adjacência, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE BRASILINHA 17 E ADJACENCIA – ACIMPRA-17**,** inscrita sob o CNPJ nº 008587170001/78, com sede e foro no Município de Planaltina.
Art. 2º A Sociedade mencionada no Art. 1º gozará de todos os benefícios a que faz jus as entidades assim declaradas, consoante as disposições legais sobre a matéria.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 16 de março de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:6F1FCF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.336, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Abre credito adicional de Natureza Especial e da outras providencias para o Orçamento do Exercício Financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica criado no Orçamento do Exercício financeiro de 2021, do Município de PLANALTINA-GO o crédito especial no valor de R$ 2.415.918,87 (dois milhões quatrocentos e quinze mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos) para cobrir despesas, conforme demonstramos abaixo:

Órgão	13	FMS PLANALTINA	
Unidade	55	FMS	
Função	10	Saúde	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	1310	Assistência a Saúde	
Ação		Enfrentamento ao COVID 19	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 830.000,00
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 169.169,87
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 1.216.749,00
Elemento	3.1.90.11.00	Vencimentos Salariais	R$ 200.000,00

Art. 2º Ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, no interesse das Administrações abrir na vigência deste Orçamento do exercício de **2022** créditos suplementares que se fizerem necessários nos termos do Art. 7º, I, Art. 41, I, c/c art. 42 e 43, §1º a §4º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, o percentual de do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária para atender a insuficiência das dotações orçamentárias.
Art. 3º para cobertura dos créditos de natureza suplementar de que trata esta lei serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial.
Art. 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua Publicação.

Planaltina, 16 de março de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:769918CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.337, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Abre credito adicional de Natureza Especial e da outras providencias para o Orçamento do Exercício Financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no Orçamento do Exercício financeiro de 2022, do Município de PLANALTINA-GO o crédito especial no valor de R$ 471.200,00 (Quatrocentos e setenta e um mil e duzentos reais) para cobrir despesas, conforme demonstramos abaixo:

Órgão	18	Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade	62	F.M.A.S	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	1808	Promoção e Assistência Social	
Ação		Manutenção do Programa Criança Feliz	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 20.000,00
Elemento	3.3.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	R$ 75.000,00

Órgão	18	Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade	62	F.M.A.S	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	1808	Promoção e Assistência Social	
Ação		Enfrentamento ao COVID 19	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 134.400,00
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica	R$ 172.800,00

Órgão	18	Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade	62	F.M.A.S	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	1808	Promoção e Assistência Social	
Ação		Enfrentamento ao COVID 19	
Elemento	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 69.000,00

Art. 2º Ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, no interesse das Administrações abrir na vigência deste Orçamento do exercício de 2022 créditos suplementares que se fizerem necessários nos termos do Art. 7º, I, Art. 41, I, c/c art. 42 e 43, §1º a §4º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, o percentual de do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária para atender a insuficiência das dotações orçamentárias.
Art. 3º - para cobertura dos créditos de natureza suplementar de que trata esta lei serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial.
Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua Publicação.

Planaltina, 16 de março de 2021.

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:CFDEDE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 176, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor como responsável por convênio e dá outras previdências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Sr. ALMERIO BARROS DA SILVA, inscrito no CPF: 703.167.321-69, como responsável pelo convênio do Município de Planaltina com a Goinfra, Programa Patrulhas Mecânicas Regionais, a partir desta publicação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 15 de março de 2022.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:81BE1E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 177, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, (JARI), e dá outras providencias.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o seguinte membro para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), do Município de Planaltina, em substituição ao senhor Willian da Silva Xavier:
MEMBRO TITULAR: ANDERSON PINHEIRO MARTINS, portador da cédula de identidade 1628230 SSP/DF, inscrito no CPF nº 814.105.901-78.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 16 de março de 2022.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:D175DDDE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 116, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Nomeia servidor.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **ADRIANO MACHADO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.295.211-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo AE-1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 16 de março de 2022.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:977A8337

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 117, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Revoga o Decreto nº 011, de 07 de janeiro de 2022.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o ofício nº 324/2022 - CASA CIVIL;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 011, de 07 de janeiro de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 16 de março de 2022.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:9FF88860

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 118, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Altera o art. 1º do Decreto nº 098, de 25 de fevereiro de 2022, que constitui Comissão de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 098, de 25 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 1º Constituir Comissão Especial encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado da Administração Pública Municipal de Santa Helena de Goiás, ficando designados para sua composição os seguintes servidores do quadro desta municipalidade:
...." (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 16 de março de 2022.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:644E0310

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 119, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Declara de excepcional interesse público a contratação temporária de Servidores Públicos mediante realização de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República;
CONSIDERANDO o comprometimento da prestação continua e eficiente dos serviços próprios da Administração Pública, previstas nos incisos VIII e IX do art. 2º da Lei Municipal nº 2.370/2006, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a observância das disciplinas contidas na Resolução Normativa nº 07/2005, Resolução Normativa nº 015/2012, alterada pela Resolução Normativa nº 008/2013, Instrução Normativa nº 010/2015 e especialmente as previsões contidas na Instrução Normativa nº 010/2019 quanto à realização de processo seletivo simplificado, todas exaradas pelo Tribunal de Contas dos Munícipios do Estado de Goiás - TCM/GO;
CONSIDERANDO a carência de pessoal em alguns setores vitais, sem os quais fica comprometida a continuidade da prestação dos serviços públicos fundamentais, como é o caso da Educação infantil, transporte e manutenção dos serviços operacionais e gerais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
CONSIDERANDO os dados levantados sobre déficit de pessoal ocorrido por atestados médicos recorrentes, licenças, afastamentos, aposentadorias, e demais situações previstas em lei, nos exercícios de 2020, 2021 e 2022, demonstrando a necessidade célere da recomposição do quadro de servidores para continuidade dos serviços prestados a população;
CONSIDERANDO que as medidas para suprir o déficit de pessoal nas áreas mencionadas, estão sendo tomadas, mediante a preparação interna dos procedimentos necessários para a realização de concurso público, porém demandando maior tempo de preparação para realização do certame;
CONSIDERANDO que as contratações terão sua duração somente pelo prazo necessário a substituição temporária da ausência do servidor efetivo durante seus afastamentos legais ou ao provimento das vagas mediante a realização do concurso público, de modo, a suprir no presente momento, somente a necessidade excepcional e temporária do município; por este ato,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada situação de excepcional interesse público a contratação temporária de servidores no âmbito da Administração Pública Municipal de Santa Helena de Goiás, nos termos do artigo 2º, incisos VIII e IX da Lei Municipal nº 2.370/2006, para suprir o déficit do quadro efetivo municipal, atinentes as seguintes funções: Professor Regente, Berçarista, Monitor de Creche, Agente de Apoio, Cuidadora Infantil, Merendeira, Motorista CAT - D, Copeira, Cozinheira, Pedreiro e Ajudante de Serviços Gerais.
Art. 2º A contratação temporária de que se trata o presente Decreto, será precedida de seleção pública por Processo Seletivo Simplificado, cujas regras e critérios serão estabelecidas em Edital a ser publicado na forma da Lei.
Art. 3º Os contratos temporários terão vigência de 01 (um) ano, facultado a prorrogação pelo prazo máximo de 03 (três) anos, conforme disposto na Lei nº 2.370/2006.
Art. 4º A quantidade de contratações estará vinculada à documentação comprobatória de atestados médicos recorrentes, licenças, afastamentos, aposentadorias, e demais situações previstas em lei, resultante do levantamento do déficit de pessoal realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com o departamento de Recursos Humanos, demonstrando a necessidade de recomposição do quadro de servidores.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução do processo seletivo simplificado a que se refere o presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 16 de março de 2022.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:B9F56050

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 120, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Exonera servidora comissionada, a pedido.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Assessor Especial I, símbolo AE-1, a pedido, a servidora comissionada, **WANESSA DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.458.411-**, matrícula 24570, em 10 de março de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 10 de março de 2022.

Santa Helena de Goiás, 16 de março de 2022.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:878123F8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 008/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27.001/2022
Processo Adm nº 2021021481
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS.
VALOR GLOBAL R$ 2.771.172,58 (Dois milhões setecentos e setenta e um mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).
Empresas **1) CLEIDIANI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LACTEOS,** inscrita no CNPJ/MF 06.327.708/0001 – 38, com valor de **R$ 113.638,00**, 2) **DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 36.752.777/0001-50 com valor de **R$ 1.275.555,51**, 3) **GLAMOUR NEGÓCIOS E EVENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF 24.284.699/0001 – 27 com valor de **R$ 145.413,51**, 4) **GROW COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF 32.142.827/0001 – 26 com valor de **R$ 160.257,50, 5) JMSR PADOCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.566.571/0001-30 com valor de **R$ 460.711,22,** 6) **LEONARDO SANTOS MACHADO 94256373187**, inscrita no CNPJ/MF 29.777.107/0001-22 com valor de **R$ 77.364,62,** 7) **MARINS&MARINS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 07.331.386/0001-63 com valor de **R$ 51.073,52**, 8) **NS DISTRIBUIDORA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF 35.556.376/0001 – 61 com valor de **R$ 100.854,70**, 9)**SUPERMERCADO ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 270.186.280/0001-70 com valor de **R$ 132.714,40,** 10) **TANISMAR PEREIRA DA CUNHA COMERCIO,** inscrita no CNPJ/MF 33.818.419/0001 – 04 com valor de **R$ 253.589,60.**

DATA DA ASSINATURA DA ARP: 16/03/2022 ARP TERÁ VIGÊNCIA ATE 16/03/2023

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:B1663624

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 123, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Exonera servidora estatutária, por aposentadoria.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 102/2022, que concedeu benefício de aposentadoria voluntária à servidora Vera Gomes Alves Santos;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I NE I, por aposentadoria, a servidora estatutária, **VERA GOMES ALVES SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.827.281-**, matrícula 855, em 01 de março de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 16 de março de 2022.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:7979CA0D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 124, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Exonera servidora estatutária, por aposentadoria.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 099/2022, que concedeu benefício de aposentadoria voluntária à servidora Leilda de Moura Pontes de Oliveira;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Professor PIV, por aposentadoria, a servidora estatutária, **LEILDA DE MOURA PONTES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.399.391-**, matrícula 437, em 01 de março de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 16 de março de 2022.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:5E9BBEB5

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 125, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Exonera servidora estatutária, por aposentadoria.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 100/2022, que concedeu benefício de aposentadoria voluntária à servidora Rejane Martins Pereira;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Professor PIV, por aposentadoria, a servidora estatutária, **REJANE MARTINS PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.818.131-**, matrícula 729, em 01 de março de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 16 de março de 2022.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:36F234E6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 126, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Exonera servidora estatutária, por aposentadoria.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 101/2022, que concedeu benefício de aposentadoria voluntária à servidora Rita de Cassia Carvalho;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Professor PIV, por aposentadoria, a servidora estatutária, **RITA DE CASSIA CARVALHO**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.840.401-**, matrícula 734, em 01 de março de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 16 de março de 2022.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:37E8D705

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº, 02.056.711/0001-03 **CONTRATADA**: a empresa **SELES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP** pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ nº** 28.813.666/0001-88, **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 049/2022, **OBJETO**: Aquisição de materiais de iluminação, sendo lâmpadas vapor metálico 150 W e reatores externos 150W, a serem utilizados pela equipe da iluminação pública no reparo, manutenção e substituição das lâmpadas vapor mercúrio danificadas e/ou queimadas nas vias públicas do município de Santa Helena de Goiás/GO, de acordo com o art. 24,Inciso II, da Lei 8.666/93, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93, nº 8.883/98 e nº 9.648/98 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.0252.15.452.1048.2336.339030 (100), VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 30 (trinta dias) a contar da data do recebimento do objeto. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2022, VALOR: R$ 16.923,12.

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:7E1510BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 01, DE 15/03/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 15 de Março de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
DOMECIANO DE SOUSA MEDEIROS	085.514.481-53	9597/00007/2021
OTAVIO TELES GONCALVES	942.050.191-49	9597/00010/2021
JULIANO IGOR CAIXETA	992.386.161-91	9597/00018/2021
SCHEILA DE FATIMA DIAS DE OLIVEIRA BOCAYUVA	527.642.061-00	9597/00021/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JEANE PAULINO RABELO	Matrícula: 00000017	
Cargo: FISCAL DE ARRECADAÇÃO / 5442006	Assinatura:	

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:31D4595C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.265, DE 16 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 16, de 11 de junho de 1993, e o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 1.596, de 9 de janeiro de 2019;
Considerando satisfeitos os requisitos de provimento mediante entrega dos documentos solicitados no Edital de Convocação nº 31 e inspeção médica realizada para os fins do disposto no art. 14, V da Lei Municipal nº 16, de 11 de junho de 1993:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para os fins e efeitos legais, a candidata **DINA FEITOSA DA CRUZ,** nascida em 20 de março de 1971 RG nº 1.397.211- 2ª VIA SESP/DF, CPF nº 957.862.791-20, aprovada no Concurso Público nº 01/2018, para, em caráter efetivo, exercer o

cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO - ZONA RURAL**, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificada em 6º lugar, com lotação na Escola de Ensino Fundamental Vereda II Norte.

Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São João d'Aliança, 16 de março de 2022.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ARAÚJO SOARES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:86E1A817

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO 009-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 009/2022- SRP

A Prefeitura Municipal de Crixas, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30.03.2022**,** a partir das 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE TESTE RAPIDO COVID 19,** conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Praça Inácio José Campos, Setor Central, Crixás – GO, Telefone (062) 3365-1210, no horário de expediente ou pelo site: https://crixas.go.gov.br/

Crixas - GO, 16 de março de 2022.

THAISA BOLENTINI DE ARAÚJO MACHADO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jeane de Oliveira Fonseca
Código Identificador:A23E560E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 058/2022
PROCESSO: Dispensa de processo **licitatório sob nº 049/2022.**
Contratante: FMS
Contratado: JOSE ERINE TAVARES FERREIRA 00135689147, inscrita no CNPJ sob número **39.281.940/0001-31**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 24, S/N, Qd D, Lt 76, Bairro São Sebastião, Paraúna – Go.
Objeto: Prestação de serviços de implantação de sistema de monitoramento do informatiza APS conforme portaria n°2.983, de 11 de novembro de 2019 e os indicadores de saúde da atenção primaria em saúde conforme o pagamento por desempenho previsto no programa Previne Brasil no âmbito Municipal, referente a portaria n°2.979, de 12 de novembro 2019 para análise, monitoramento e busca ativa, através de leitura do banco de dados do sistema e-SUS APS, gerando relatórios personalizados para a tomada de decisões frente ao acompanhamento das condições de saúde da população adstrita, qualificando os registros no sistema e-SUS APS ao novo financiamento pagamento por desempenho.
Assinatura: 16 de março de 2022.
Vigência: Da data de sua assinatura até 31/12/2022
Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

JANDAIA- GO, 16 de março de 2022.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:4DF62B87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 057/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2022.
Contratante: IPASAN
Contratado: BERNARDO E SANCHES – ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, pessoa jurídica de direito privado, com escritório situado na Rua 118, Qd. F-37, Lt. 52, nº 408, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP. 74.085-400, inscrito no CNPJ sob o nº 05.264.164/0001-40, fone: 62-3224-6405, neste ato representado pelo sócio Paulo César Bernardo, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº 10.318, portador do CPF nº 260.147.691-53.
Objeto: Contratação do escritório CONTRATADO, que deverá prestar por intermédio de profissionais (advogados) de seu quadro técnico, serviços de: a) de consultoria e assessoria jurídica no contencioso administrativo e judicial, em qualquer instância ou tribunal, nas causas e nos processos em que for parte o IPASJAN, tanto no polo ativo ou passivo; b) consultoria e assessoria quanto a orientação técnica jurídica, nas áreas do direito administrativo, constitucional, e correlatos, objetivando atender a demanda do Ipasjan.
Assinatura: 16 de março de 2022.
Vigência: Da data de sua assinatura até 31/12/2022
Valor Global: R$ 21.850,00 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta reais)

JANDAIA- GO, 16 de março de 2022.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:18A0F637

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

Manifesto Interesse em Contratar
O Município de Jandaia-GO torna público que deseja contratar **empresa para prestação de serviço de conservação rotineira (capina de calçadas, pintura de meio fio, limpeza de bueiros e aplicação de agrotóxicos) do Município de Jandaia e do Distrito de Palmeúna,** a Agente de Contratação e sua equipe de apoio receberá propostas até as **10h00m** do dia **22 de 03 de 2022**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, Go 16/03/2022.

LORENA APARECIDA DA SILVA-
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:A2BBAFD5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 162/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 802/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 162/2022**, objetivando a contratação de Empresa especializada para aquisição de óleo lubrificante para manutenção dos veículos lotados no Fundo Municipal de Transportes**.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

HARLEY MENDES CARVALHO 92918425672, inscrita no **CNPJ nº 13.334.524/0001-60**, pelo valor total de **R$ 2.493,25 (Dois mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 14 de março de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:854B5CC2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 44/2022

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 44/2022
PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 32.627.992/0001-78, com sede Av. Gualberto pereira da Silva, S/N, QUADRA 19A, LOTE 10 – Setor Justiniano – CEP 75.845-000, Palestina de Goiás-Go, neste ato representado pela Sr. **TIAGO JORGE TIRLONI**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 011.415.361-29.
CONTRATADA: VALDOMIRO JOSE DA SILVA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 10.666.243/0001-17**,** com sede a Rua Santa Clara, N° 97, QD.005A, LT 0003, QD5, LT04, Bairro Santa Clara, Caiapônia-GO, neste ato representada pelo Sr**. VALDOMIRO JOSE DA SILVA,** inscrito no CPF n° 655.332.754-87.
OBJETO: contratação de serviços mecânicos para manutenção dos veículos lotados no Fundo Municipal de Agricultura.
Valor Total: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), pagos conforme os serviços prestados.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.01.20.606.0905.2.412-Manut. da Secretaria Municipal de Agricultura – 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 100.000 Ficha 537;
PERÍODO/VIGÊNCIA: até 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2022.
FORO: Caiapônia/GO

Palestina de Goiás/GO, 08 de março de 2022.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:056E641C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 158/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 716/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 158/2022**, objetivando a aquisição de peças para manutenção dos veículos (Caminhão VW 26.280 placa ONO-1293, Trator Valtra BH 165, Trator MF 265, Ford Cargo PRK-7373) lotados no Fundo Municipal de Agricultura.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art.75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

VOLKSDIESEL COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 08.248.686/0001-46**, pelo valor total de **R$ 9.870,00 (Nove mil oitocentos e setenta reais).**
Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 14 de março de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:B6DCACFF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 138/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 621/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 138/2022**, objetivando a contratação de serviços mecânicos para manutenção dos veículos lotados no Fundo Municipal de Agricultura.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art.75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

VALDOMIRO JOSE DA SILVA ME, inscrita no **CNPJ nº 10.666.243/0001-17**, pelo valor total de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 08 de março de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:CEAA1BA6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 141/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 823/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 141/2022**, objetivando a contratação de serviços de transporte de veículos doados pela Receita Federal ao Município de Palestina de Goiás.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 31.781.667/0001-00,** pelo valor total de **R$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 08 de março de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:41F159C0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 134/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 450/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 134/2022**, objetivando a aquisição de um Moto-Poda, para manutenção do Departamento de Obras e Limpeza Urbana deste Município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

MUNDO DAS MAQUINAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 25.038.225/0003-20,** pelo valor total de **R$ 3.524,00 (Três mil quinhentos e vinte e quatro reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 09 de fevereiro de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:422BB692

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 147/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 674/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria

Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 147/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparo na impressora multifuncional Kyocera M2040NF lotada no Departamento de Contabilidade deste Município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

WATERLLOO MARTINS DE ANDRADE 21994765100, inscrita no **CNPJ nº 40.522.912/0001-48,** pelo valor total de **R$ 180,00 (Cento e oitenta reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 11 de março de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:66AA3387

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 145/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 432/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 145/2022**, objetivando a contratação de serviços de emissão de certificados digitais e-CPF A1 (Secretário de Administração e Secretário de Saúde), atendendo as necessidades da Administração Pública Municipal.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

AMANDA SOUSA SILVA 04179349124, inscrita no **CNPJ nº 33.979.012/0001-69,** pelo valor total de **R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 09 de março de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:ED8AA837

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 137/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 608/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 137/2022**, objetivando a aquisição de materiais de informática para manutenção do Departamento de Informática deste município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

ALESSANDRA ALVES CARVALHO GOUVEIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 02.175.421/0001-89,** pelo valor total de **R$ 7.382,55 (Sete mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 08 de março de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:FD3ED9B7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 140/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 609/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa,

vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 140/2022**, objetivando a aquisição de brita zero e pó de brita para manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

MINERAÇÃO DE CALCARIO MONTIVIDIU LTDA, inscrita no **CNPJ nº 02.174.951/0002-93,** pelo valor total de **R$ 3.865,20 (Três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 08 de março de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:D6D323B1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 148/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 554/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 148/2022**, objetivando a aquisição de peças para manutenção das maquinas de cortar grama do Departamento de Obras e Limpeza Urbana deste Município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

MUNDO DAS MAQUINAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 25.038.225/0003-20,** pelo valor total de **R$ 3.544,91 (Três mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavo).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 11 de março de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:6E62CC7F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 155/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 440/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 155/2022**, objetivando a contratação de serviços de preparação de marmitas para os funcionários públicos que prestam serviços nos finais de semana**.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

JOANA DARC DE JESUS 03980420124, inscrita no **CNPJ nº 45.088.443/0001-14,** pelo valor total de **R$ 846,00 (Oitocentos e quarenta e seis reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 03 de fevereiro de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:79B3F8EF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 143/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **623/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 143/2022**, objetivando a aquisição materiais de informática para manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

ALESSANDRA ALVES CARVALHO GOUVEIA, inscrita no **CNPJ nº 02.175.421/0001-89**, pelo valor total de **R$ 14.801,70 (Quatorze mil oitocentos e um reais e setenta centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 09 de março de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:5DDB85A5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 160/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 742/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 160/2022**, objetivando a aquisição de peças para manutenção dos veículos (Micro-ônibus placa PQD-5345, Micro-ônibus Volare PQJ-3738, Micro-ônibus VW QTS-0974, Ônibus Mercedes QTS-1724), lotados no Fundo Municipal de Educação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:
VOLKSDIESEL COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.248.686/0001-46, pelo valor total de **R$ 12.856,00 (Doze mil oitocentos e cinquenta e seis reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 14 de março de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:75F837FB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 152/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 731/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 152/2022**, objetivando a contratação de serviços de limpeza e conservação do Estádio Silvestre José Leite localizado na Região do Caiapó.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

DIVINO VILELA DE SOUSA, inscrita no **CPF nº 507.510.691-91**, pelo valor total de **R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 25 de fevereiro de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:C804BD47

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 163/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 803/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 163/2022**, objetivando a aquisição de óleo lubrificante e graxa para manutenção dos veículos lotados no Fundo Municipal de Educação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

HARLEY MENDES CARVALHO 92918425672, inscrita no CNPJ nº 13.334.524/0001-60, pelo valor total de **R$ 4.272,55 (Quatro mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 14 de março de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:1BB13CC5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 50/2022

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 50/2022
PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.628.063/0001-83, com sede AV. Gualberto Pereira da Silva, SN, Quadra 19A Lote 10, CEP: 75.845-000, na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado pelo Sr. **VERA LUCIA GONÇALVES DE AMARO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 015.765.991-91.
CONTRATADA: VALDOMIRO JOSE DA SILVA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 10.666.243/0001-17**,** com sede a Rua Santa Clara, N° 97, QD.005A, LT 0003, QD5, LT04, Bairro Santa Clara, Caiapônia-GO, neste ato representada pelo Sr**. VALDOMIRO JOSE DA SILVA,** inscrito no CPF n° 655.332.754-87.
OBJETO: contratação de serviços mecânicos para manutenção dos veículos lotados no Fundo Municipal de Educação.
Valor Total: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), pagos conforme os serviços prestados.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.01.12.361.0501.2015- Manutenção do Transporte Escolar – 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 101.000/115.000 Ficha 452;
PERÍODO/VIGÊNCIA: até 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022.
FORO: Caiapônia/GO

Palestina de Goiás/GO, 15 de março de 2022.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:EC011B6A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 164/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 843/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 164/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos para manutenção dos veículos lotados no Fundo Municipal de Educação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

VALDOMIRO JOSE DA SILVA EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 10.666.243/0001-17**, pelo valor total de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 15 de março de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:70913AA4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 159/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº 717/2022 do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 159/2022**, objetivando a aquisição de peças para manutenção dos veículos caminhonete D-20 Placa JYY-1267 e Caminhão Mercedes Placa KBW-6798 lotados no Fundo Municipal de Transportes.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

VOLKSDIESEL COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrito no **CNPJ nº 08.248.686/0001-46**, pelo valor total de **R$ 738,00 (Setecentos e trinta e oito reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 14 de março de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:B0372A42

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 45/2022

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 45/2022
PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES de Palestina de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.029/0001-09, com sede administrativa na avenida Rui Barbosa, Q.1, Setor Central em Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado pelo Sr. **DARLÔ PIRES BORGES**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 117.929.491-20**.**
CONTRATADA: VALDOMIRO JOSE DA SILVA EIRELI, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.666.243/0001-17**, estabelecida na Rua Santa Clara, Caiapônia-Go, neste ato representado pelo Senhor **VALDOMIRO JOSE DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº **655.332.754-87.**
OBJETO: contratação de serviços mecânicos para manutenção dos veículos lotados no Fundo Municipal de Transportes.
Valor Total: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), sendo pagos o valor referente aos serviços prestados.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01.26.782.0902.2.031- Manut. da Secretaria de Transportes – 3.3.90.30.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – Fonte 100.000 Ficha 501;
PERÍODO/VIGÊNCIA: até 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2022.
FORO: Caiapônia/GO

Palestina de Goiás/GO, 08 de março de 2022.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:0604E63E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 139/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 622/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 139/2022**, objetivando a contratação de serviços mecânicos para manutenção dos veículos lotados no Fundo Municipal de Transportes**.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

VALDOMIRO JOSE DA SILVA EIRELI, inscrito no **CNPJ nº 10.666.243/0001-17**, pelo valor total de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 08 de março de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:623DFD05

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 27, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia cargo comissionado de Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial as Leis Complementares municipais de n. 010/2010 e 033/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Sr. **JOSÉ CARLOS COSME DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 618.266.931-49, nomeado a partir de 14/03/2022, para ocupar o cargo comissionado de Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, consoante autorização expressa no parágrafo único, do art. 12, II, da Lei Complementar municipal de n. 010/2010.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando referendados os atos já praticados e revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (14/03/2022).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:A5FF5B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 441/2022

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 441/2022

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços médicos, por meio de credenciamento, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, sendo imprescindível a continuidade do serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do Município;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de n. 001/2021, em vigência, da Instrução Normativa do TCM/GO de n. 07/2016, e do Processo Administrativo de n. 2487/2021, observado o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços médicos, em regime de credenciamento, para serem tomados pela Secretaria Municipal de Saúde, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regras e disposições editalícias, no valor estimado global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), observado o valor estimado mensal de R$ 12.000,00 (doze mil reais), observado, ainda, o valor máximo a ser pago, por consulta, incluindo o retorno no prazo estipulado, contido no Edital de Credenciamento de n. 01/2021, objeto do Processo Administrativo de n. 441/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Credenciamento de n. 001/2021 e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **HUMBERTO LEONARDO GUIMARÃES EIRELI – ME (ESPAÇO CORPO & MENTE),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 29.558.150/0001-05, estabelecida na Rua Quinze, n. 48, Quadra 66, Lote 29, no Centro, Mineiros/GO, CEP n. 75.830-122, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: Manutenção das Atividades do Hospital Municipal: 06.08.10.302.0005.2.009 – 3.3.90.34.00, Ficha Orçamentaria: 202, Sub Elemento: 03, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 60 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **Patrícia Maria Oliveira**, agente pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 10 de março de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:F28B4884

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 357/2022

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 357/2022

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços médicos em auditoria, regulação e autorização de AIHs, por meio de credenciamento, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, sendo imprescindível a continuidade do serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do Município;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de n. 001/2021, em vigência, da Instrução Normativa do TCM/GO de n. 07/2016, e do Processo Administrativo de n. 2487/2021, observado o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços médicos em auditoria, regulação e autorização de AIHs, por meio de credenciamento, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regras e disposições editalícias, no valor estimado global de R$ 8.000,00 (oito

mil reais), observado o valor estimado mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), contido no Edital de Credenciamento de n. 01/2021, objeto do Processo Administrativo de n. 357/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Credenciamento de n. 001/2021 e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação do Sr. **CLAUDINEI APARECIDO BENETI,** inscrito no CPF/MF sob o n. 227.005.528-49, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2400105 (SSP/GO), residente e domiciliado na Rua Caiapônia, n. 878, Quadra 41, Lote 08, Setor Santa Maria I, Jataí/GO, CEP: 75.800-000, médico, com registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, sob o n. 1446, conforme o valor disposto no art. 1º.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: Manutenção das Atividades do Hospital Municipal: 06.08.10.302.0005.2.009 – 3.3.90.34.00, Ficha Orçamentaria: 202, Sub Elemento: 03, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 60 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **Patrícia Maria Oliveira**, agente pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 10 de março de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:09D3D47B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

O Município de Quirinópolis, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 006/2021, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de **Serviços de Mão de Obra de Pintor e Eletricista**, para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Quirinópolis para o ano de 2022, bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com as empresas**: DIEGO DA SILVA 02849334146**, inscrita no CNPJ nº 45.252.099/0001-57, com sede estabelecida na cidade de Quirinópolis-GO, Contrato: nº 092/2022 no valor de R$ 34.009,92 (trinta e quatro mil nove reais e noventa e dois centavos), **DIEGO FERNANDO CORREA 01712090100,** inscrita no CNPJ nº 45.289.145/0001-92, com sede estabelecida na cidade de Quirinópolis-GO, Contrato: nº 093/2022 no valor de R$ 34.009,92 (trinta e quatro mil nove reais e noventa e dois centavos) e **WILSON SOUSA LIMA 32515774334**, inscrita no CNPJ nº 28.070.201/0001-84, com sede estabelecida na cidade de Quirinópolis-GO, Contrato: nº 094/2022 no valor de R$ 34.009,92 (trinta e quatro mil nove reais e noventa e dois centavos)**.** Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 15 de março de 2022.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:B23B904F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 154/2022

DECRETO SRH N° 154/2022, 14 DE MARÇO DE 2022.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. 078.996.174-13, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **ASSESSOR NÍVEL I,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

I – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FMS.**

II - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de Março de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Março de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	***VALMIR ANDRADE***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:373C238C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 10 de Março de 2022, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 078.996.174-13, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR NÍVEL I**, pelo Decreto SRH nº 154/2022, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Março de 2022.

ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:02E9C090

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL 025/2021

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 080/2021da 30 de novembro de 2021, na forma da lei, etc...
Autos nº: 025/2021
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): MARIA APARECIDA MIRANDA DA SILVA
Endereço: local incerto e não sabido.
EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2021, instaurado pela Portaria nº 080/2021 de 30 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, a funcionária pública **MARIA APARECIDA MIRANDA DA SILVA,** Técnica de Enfermagem, portadora do CPF nº 640.353.791-15, RG 1717 499 SSP/GO, matrícula funcional nº 2144, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, por se encontrar em local incerto e não sabido, **para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 05 de abril de 2022 ás 15hr:30min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100. **(FERNANDO SOARES DA SILVA),_____,** secretário que o digitei e subscrevi.

Quirinópolis-GO, 14 de março de 2022.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:2449CD98

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL 016/2021

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 079/2021da 30 de novembro de 2021, na forma da lei, etc...
Autos nº: 016/2021
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): CARLOS EDUARDO FERREIRA AZEVEDO ARAUJO
Endereço: local incerto e não sabido.
EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2021, instaurado pela Portaria nº 079/2021 de 30 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, o funcionário público **CARLOS EDUARDO FERREIRA AZEVEDO ARAUJO**, Assistente Administrativo, portador do CPF nº 027.476.541-17, RG nº 5631518-SSP/GO, matrícula funcional nº 4070, lotado na Secretaria Municipal da Administração, por se encontrar em local incerto e não sabido, **para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 05 de abril de 2022 ás 14hr:15min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100. **(FERNANDO SOARES DA SILVA),_____,** secretário que o digitei e subscrevi.

Quirinópolis-GO, 14 de março de 2022..

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:92B8D32B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 158/2022

DECRETO SRH N° 158/2022, 14 DE MARÇO DE 2022.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **MURILLO MAXIMILIANO MORAIS SOUZA,** portador(a) do CPF nº. 047.706.321-77, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **CHEFE DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, PROGRAMAS E CONTROLE DO CONTIGENTE,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de

Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

I – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, H M.**

II - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Março de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:78D1D820

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE MURILLO MAXIMILANO MORAIS SOUZA

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 14 de Março de 2022, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **MURILLO MAXIMILIANO MORAIS SOUZA**, portador(a) do CPF nº 047.706.321-77, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **CHEFE DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, PROGRAMAS E CONTROLE DO CONTIGENTE**, pelo Decreto SRH nº 158/2022, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Março de 2022.

MURILLO MAXIMILIANO MORAIS SOUZA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D42358F0

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE JORDI BRITO DE JESUS

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 14 de Março de 2022, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **JORDI BRITO DE JESUS**, portador(a) do CPF nº 066.559.355-47, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DOS ESF, PACS E POSTO DE SAÚDE**, pelo Decreto SRH nº 157/2022, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Março de 2022.

JORDI BRITO DE JESUS
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:31757284

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 157/2022

DECRETO SRH N° 157/2022, 14 DE MARÇO DE 2022.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **JORDI BRITO DE JESUS,** portador(a) do CPF nº. 066.559.355-47, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DOS ESF, PACS E POSTO DE SAÚDE,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

I – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, FMS.**

II - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Março de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E498AD13

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL 044/2021

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 081/2021da 09 de dezembro de 2021, na forma da lei, etc...

Autos nº: 044/2021
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): MURILO DE JESUS BERNARDES
Endereço: local incerto e não sabido.
EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 044/2021 (apurar possível Abandono de Cargo), instaurado pela Portaria nº 081/2021 de 09 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, o(a) funcionário(a) público(a) **MURILO DE JESUS BERNARDES,** Motorista, matrícula funcional nº 3497, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, por se encontrar em local incerto e não sabido, **para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 05 de abril de 2022 ás 10h:15min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100. **(FERNANDO SOARES DA SILVA),_____,** secretário que o digitei e subscrevi.

Quirinópolis-GO, 14 de março de 2022.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:D94ED0B9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL 035/2021

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 081/2021da 09 de dezembro de 2021, na forma da lei, etc...
Autos nº: 035/2021
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): VINICIUS LEONARDO BARRETELLA
Endereço: local incerto e não sabido.
EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 035/2021 (apurar possível Abandono de Cargo), instaurado pela Portaria nº 081/2021 de 09 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, o(a) funcionário(a) público(a) **VINICIUS LEONARDO BARRETELLA,** Enfermeiro, matrícula funcional nº 1817, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, por se encontrar em local incerto e não sabido, **para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 05 de abril de 2022 ás 10h:00min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100. **(FERNANDO SOARES DA SILVA),_____,** secretário que o digitei e subscrevi.

Quirinópolis-GO, 14 de março de 2022.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:F01F8BC8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL 043/2021

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 081/2021da 09 de dezembro de 2021, na forma da lei, etc...
Autos nº: 043/2021
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): NATHALYA MONIQUE MORAES OLIVEIRA
Endereço: local incerto e não sabido.
EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 043/2021 (apurar possível Abandono de Cargo), instaurado pela Portaria nº 081/2021 de 09 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, o(a) funcionário(a) público(a) **NATHALYA MONIQUE MORAES OLIVEIRA,** Assistente de Educação Infantil, matrícula funcional nº 5686, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, por se encontrar em local incerto e não sabido, **para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 05 de abril de 2022 ás 08h:30min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100, (**FERNANDO SOARES DA SILVA),_____,** secretário que o digitei e subscrevi.

Quirinópolis-GO, 14 de março de 2022.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:4399453B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL 034/2021

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 081/2021da 09 de dezembro de 2021, na forma da lei, etc...
Autos nº: 034/2021
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): NATALIA RODRIGUES SILVA
Endereço: local incerto e não sabido.
EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 034/2021 (apurar possível Abandono de Cargo), instaurado pela Portaria nº 081/2021 de 09 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, o(a) funcionário(a) público(a) **NATALIA RODRIGUES SILVA,** Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula funcional nº 5364, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, por se encontrar em local incerto e não sabido, **para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 05 de abril de 2022 ás 09h:00min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias nos autos acima citado, a partir da data da**

publicação do Edital, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100. (**FERNANDO SOARES DA SILVA),_____,** secretário que o digitei e subscrevi.

Quirinópolis-GO, 14 de março de 2022.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:659CBA0B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL 037/2021

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 081/2021da 09 de dezembro de 2021, na forma da lei, etc...
Autos nº: 037/2021
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): LORENNA FERREIRA
Endereço: local incerto e não sabido.
EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 037/2021 (apurar possível Abandono de Cargo), instaurado pela Portaria nº 081/2021 de 09 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, o(a) funcionário(a) público(a) **LORENNA FERREIRA,** Fisioterapeuta, matrícula funcional nº 2217, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, por se encontrar em local incerto e não sabido, **para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 05 de abril de 2022 ás 08h:45min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100. **(FERNANDO SOARES DA SILVA),_____,** secretário que o digitei e subscrevi.

Quirinópolis-GO, 14 de março de 2022.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:DBCED95D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL 048/2021

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 081/2021da 09 de dezembro de 2021, na forma da lei, etc...
Autos nº: 048/2021
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): KELLY VILARINHO FARIA
Endereço: local incerto e não sabido.
EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 048/2021 (apurar possível Abandono de Cargo), instaurado pela Portaria nº 081/2021 de 09 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, o(a) funcionário(a) público(a) **KELLY VILARINHO FARIA,** Enfermeira, matrícula funcional nº 3471, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, por se encontrar em local incerto e não sabido, **para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 05 de abril de 2022 ás 09h:45min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100. **(FERNANDO SOARES DA SILVA),_____,** secretário que o digitei e subscrevi.

Quirinópolis-GO, 14 de março de 2022.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:CC31D87B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE JOÃO PAULO DA SILVA BORGES

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 14 de Março de 2022, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **JOÃO PAULO DA SILVA BORGES**, portador(a) do CPF nº 054.239.831-18, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR NÍVEL II**, pelo Decreto SRH nº 155/2022, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Março de 2022.

JOÃO PAULO DA SILVA BORGES
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:27E48065

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 155/2022

DECRETO SRH N° 155/2022, 14 DE MARÇO DE 2022.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item

II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **JOÃO PAULO DA SILVA BORGES,** portador(a) do CPF nº. 054.239.831-18, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **ASSESSOR NÍVEL II,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

I – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS.**

II - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Março de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:BD2C08AD

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL 036/2021

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 081/2021da 09 de dezembro de 2021, na forma da lei, etc...
Autos nº: 036/2021
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): GESSIKA PEREIRA
Endereço: local incerto e não sabido.
EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 036/2021 (apurar possível Abandono de Cargo), instaurado pela Portaria nº 081/2021 de 09 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, o(a) funcionário(a) público(a) **GESSIKA PEREIRA,** Profissional do Magistério III, matrícula funcional nº 2615, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, por se encontrar em local incerto e não sabido, **para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 05 de abril de 2022 ás 13h:30min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100. **(FERNANDO SOARES DA SILVA),_____,** secretário que o digitei e subscrevi.

Quirinópolis-GO, 14 de março de 2022.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:736A05F9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL 042/2021

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 081/2021da 09 de dezembro de 2021, na forma da lei, etc...
Autos nº: 042/2021
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): DEBORA MONICA DA SILVA PAIXÃO
Endereço: local incerto e não sabido.
EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 042/2021 (apurar possível Abandono de Cargo), instaurado pela Portaria nº 081/2021 de 09 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, o(a) funcionário(a) público(a) **DEBORA MONICA DA SILVA PAIXÃO,** Profissional do Magistério IV, matrícula funcional nº 1186, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, por se encontrar em local incerto e não sabido, **para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 05 de abril de 2022 ás 10h:30min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100. **(FERNANDO SOARES DA SILVA),_____,** secretário que o digitei e subscrevi.

Quirinópolis-GO, 14 de março de 2022.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:C6732617

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL 033/2021

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 081/2021da 09 de dezembro de 2021, na forma da lei, etc...

Autos nº: 033/2021
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): CLAUDIENE MAGALHÃES CAMPOS
Endereço: local incerto e não sabido.
EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 033/2021 (apurar possível Abandono de Cargo), instaurado pela Portaria nº 081/2021 de 09 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, o(a) funcionário(a) público(a) **CLAUDIENE MAGALHÃES CAMPOS,** Agente de Combate a Endemias, matrícula funcional nº 1806, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, por se encontrar em local incerto e não sabido, **para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 05 de abril de 2022 ás 14h:00min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa escrita, no**

prazo de 15 (quinze) dias nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100. **(FERNANDO SOARES DA SILVA),_____,** secretário que o digitei e subscrevi.

Quirinópolis-GO, 14 de março de 2022.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:15854681

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL 032/2021

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 081/2021da 09 de dezembro de 2021, na forma da lei, etc...
Autos nº: 032/2021
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): CLARISE GONÇALVES DE CARVALHO CUNHA
Endereço: local incerto e não sabido.
EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2021 (apurar possível Abandono de Cargo), instaurado pela Portaria nº 081/2021 de 09 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, o(a) funcionário(a) público(a) **CLARISE GONÇALVES DE CARVALHO CUNHA,** Odontóloga, matrícula funcional nº 2214, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, por se encontrar em local incerto e não sabido, **para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 05 de abril de 2022 ás 13h:45min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100. **(FERNANDO SOARES DA SILVA),_____,** secretário que o digitei e subscrevi.

Quirinópolis-GO, 14 de março de 2022.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:BB78E163

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 161/2022

DECRETO SRH N° 161/2022, 14 DE MARÇO DE 2022.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **LUANA DE SOUZA MAGALHÃES,** portador(a) do CPF nº. 707.943.261-88, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **ASSESSOR NÍVEL II,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

I – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

II - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Março de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Março de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	***VALMIR ANDRADE***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0825CECF

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE LUANA DE SOUZA MAGALHÃES

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 03 de Março de 2022, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **LUANA DE SOUZA MAGALHÃES**, portador(a) do CPF nº 707.943.261-88, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR NÍVEL II**, pelo Decreto SRH nº 161/2022, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de Março de 2022.

LUANA DE SOUZA MAGALHÃES
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D4DB3B08

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL 046/2021

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 081/2021da 09 de dezembro de 2021, na forma da lei, etc...

Autos nº: 046/2021
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): CASSIA ALVES FERREIRA MOUZINHO
Endereço: local incerto e não sabido.

EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 046/2021 (apurar possível Abandono de Cargo), instaurado pela Portaria nº 081/2021 de 09 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, o(a) funcionário(a) público(a) **CASSIA ALVES FERREIRA MOUZINHO,** Agente Comunitária de Saúde, matrícula funcional nº 2429, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, por se encontrar em local incerto e não sabido, **para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 05 de abril de 2022 ás 09h:15min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100. **(FERNANDO SOARES DA SILVA),_____,**secretário que o digitei e subscrevi.

Quirinópolis-GO, 14 de março de 2022.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:88433303

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE INCENTIVO FUNCIONAL 103/2022

PORTARIA SRH Nº 103, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"Concede Gratificação de Incentivo Funcional na forma que especifica e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder o (a) Sr.(a) **KELY DIVINA ALVES**, ocupante do cargo de **MONITOR**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **15%** de **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL,** em conformidade com a letra "c" do artigo 117 da Lei nº 1.717/90, de 05/04/1990 e "Lei Orgânica de Quirinópolis" e no Decreto nº 12.586/18.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de Março de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:9A6287B8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PROMOVE SERVIDOR 162/2022

DECRETO SRH N° 162/2022 Quirinópolis, 14 de Março de 2022.

"Promove Servidor (a)"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferias e de acordo com o disposto nos incisos e parágrafos do artigo 10 e artigo 11 da Lei nº. 3.108, de 11 de junho de 2014, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica promovido o (a) servidor (a) **THALYTA CRISTINA ANDRADE SILVA,** ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE III**, da Secretaria Municipal da Educação (FUNDEB), para o cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE IV**, da mesma secretaria.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de Março de 2022,** revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Março de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D1DBC19A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PROGRESSAO HORIZONTAL Nº 104/2022

PORTARIA SRH N° 104/2022 Quirinópolis, 09 de Março de 2022.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014, para a Profissional do Magistério abaixo nominada:

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
Paulo Alves Cabral	Profissional do Magistério Classe III	H	I

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 09 dias do mês de Março de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:1F5272FF

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 105/2022

PORTARIA SRH Nº 105/2022 Quirinópolis, 14 de Março de 2022

"Concede Licença Prêmio e contém outras providencias"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos Parágrafos 1º e 2º do Art. 126, da Lei Complementar nº 126, de 13 de

março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a) **ELISEU OLIVEIRA FILHO**, ocupante do cargo de (o) **MÉDICO**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **01 de Abril de 2022 à 29 de Junho de 2022, devendo retornar no dia 30 de Junho de 2022.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Março de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:EE505060

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DESIGNA Nº 104/2022

PORTARIA SRH N° 106/2022 Quirinópolis, 14 de Março de 2022.

"Designa servidor e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Estender a Designação da Srª. **VANILDA CORREA GOULART SILVA** servidora Publica do Município de Rio Verde/GO, ocupante do quadro de pessoal efetivo de PROFESSORA PEB - III, para prestar serviços junto ao Município de Quirinópolis, com todos os direitos e vantagens do cargo que ora ocupava no âmbito de Origem.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Quirinópolis/GO, responsável por todas as despesas decorrentes da referida disposição, seguindo o plano de classificação funcional programática do Município de Quirinópolis/GO.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seu efeitos a 01 de Fevereiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A51740F9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISAO PROCESSO SELETIVO 32/2021

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescisão do Contrato de Pessoal por
Tempo Determinado n. º32/2021

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º** 1**.265.681**, **SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Deise Marques Silva, brasileiro (a), Casado(a), Professor de Educação Infantil, residente e domiciliado à Rua 02, quadra 16, lote 04, nº 47, Bairro Joaquim Quirino, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº MG-15.527.446 PC/MG, e do CPF: 085.897.106-29,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado é por iniciativa do contratante, e é previsto pelo item 15.5 do edital 001/2021, do qual originou-se o contrato de trabalho.
Parágrafo Único – O requerimento de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário n°32/2021, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **01 de Março de 2022.**

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

TESTEMUNHAS:

1ª-_____
2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0E4DCC90

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 163/2022

DECRETO N° 163/2022 Quirinópolis, 14 de Março de 2022

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr(a) **EDUARDO FERREIRA FRANÇA,** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11 de Março de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 de Março de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7856BD1E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE JOAO MANOEL CORREA ELISIARIO

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 15 de Março de 2022, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **JOÃO MANOEL MARTINS CORRÊA ELISIÁRIO**, portador(a) do CPF nº 464.154.751-34, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO**, pelo Decreto SRH nº 164/2022, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Março de 2022.

JOÃO MANOEL MARTINS CORRÊA ELISIÁRIO
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B7EC021A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 164/2022

DECRETO SRH N° 164/2022, 14 DE MARÇO DE 2022.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
D E C R E T A:
Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **JOÃO MANOEL MARTINS CORRÊA ELISIÁRIO,** portador(a) do CPF nº. 464.154.751-34, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

I – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.**

II - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 15 de Março de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 de Março de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	***VALMIR ANDRADE***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:CA1E8B89

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
ADENDO RETIFICADOR N.° 01 - DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO N.° 009/2022

ADENDO RETIFICADOR N.° 01 - DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO N.° 009/2022

O MUNICÍPIO DE RIALMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, com sede administrativa na Avenida Pedro Felinto Rêgo, S/n.°, Setor Rialma II, Rialma – GO, Fone (0xx62) 3397-1555, mediante sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.° 248-A de 21 de dezembro de 2021, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados que houve retificação ao Edital de Pregão Presencial de Registro de Preço n.º 009/2022, Tipo Menor Preço por Item, na qual seja da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

XXI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

21.2 – Os produtos deverão ser entregues no perímetro urbano do Município de Rialma, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da Autorização de Fornecimento, de acordo com os quantitativos e locais definidos pela Secretaria de Saúde.

Anexo I – Termo de Referência:

4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 - As mercadorias deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de forma parcelada conforme cronograma de entrega e/ou autorização de Fornecimento devidamente assinada e atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo as informações dos locais, endereços e horários de entrega, não admitindo a entrega das mercadorias em outro local. O objeto licitado será recebido provisoriamente em até doze horas, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem anterior;

LEIA-SE:

XXI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

21.2 – Os produtos deverão ser entregues no perímetro urbano do Município de Rialma, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega da Autorização de Fornecimento, de acordo com os quantitativos e locais definidos pela Secretaria de Saúde.

Anexo I – Termo de Referência:

4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 - As mercadorias deverão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de forma parcelada conforme cronograma de entrega e/ou autorização de Fornecimento devidamente assinada e atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo as informações dos locais, endereços e horários de entrega, não admitindo a entrega das mercadorias em outro local. O objeto licitado será recebido provisoriamente em até doze horas, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem anterior.

Todas as demais seções e condições do edital permanecem inalteradas. Mais informações, bem como a íntegra do Edital, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações, sito na Avenida Pedro Felinto Rêgo, n.º 780, Setor

Rialma II, Rialma - GO, no horário de expediente, ou ainda pelo fone (0xx62) 3397-1555.

Rialma – GO, 16 de março de 2022.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

SHARA EVELLYN TEIXEIRA CHAVES
Membro

ALESSANDRA ESPINDULA DA SILVA SANTOS
Membro

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:7FCFC9C8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 061/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 061/2021, DE15 DE JUNHO DE 2021.

"Nomeia Comissão de Avaliação."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, mais especificamente no inciso II do art. 3º; inciso XVI do artigo 7º, inciso XXX do artigo 50 e inciso I do artigo 83;
Considerando que constitui objetivo fundamental do município, a garantia do desenvolvimento municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados, a partir desta data, os servidores: Divino Elson de Paiva, Lindomar Evangelista de Lima e Wellington Magalhães de Oliveira para compor a Comissão de Avaliação do seguinte imóvel:
Um lote de terra urbana n°02(dois), da quadra 11(onze), com área de 375,00 metros quadrados, no loteamento denominado "Setor J.A.L" nesta cidade, frente para Rua 10, medindo 15,00m; lado direto com lote 03, medindo 25,00m; fundo com o lote 09, medindo 15,00m, lado esquerdo com o lote 01, medindo 25,00m.

Art. 2º. Determinar que o servidor Divino Elson de Paiva seja o Presidente e Relator da referida comissão.
Art. 3º. Fica estipulado o prazo máximo de 3 (três) dias para comissão emitir o Laudo de Avaliação.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Macedo Silva
Código Identificador:35F290F5

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 062/2021 SANCLERLÂNDIA, 22 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 062/2021 SANCLERLÂNDIA, 22 DE JUNHO DE 2021.

"Autoriza desmembramento de lote urbano"

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote 05, da quadra 05, Setor Sul IV, em 04 (quatro) lotes, nesta cidade, de propriedade do Município de Sanclerlândia, assim descritos:

Lote 05, Qd. 05, Setor Sul IV
Frente para a Rua 06, com 16,41m;
Fundo com Jair N. Carneiro, com 16,41m;
Lado direito com lote 05-A, com 28,00m;
Lado esquerdo com lote 04, com 28,00m;
Perfazendo uma área total de 459,48m²;

Lote 05-A, Qd. 05, Setor Sul IV
Frente para a Rua 06, com 16,40m;
Fundo com Jair N. Carneiro, com 16,40m;
Lado direito com lote 05-B, com 28,00m;
Lado esquerdo com lote 05, com 28,00m;
Perfazendo uma área total de 459,20m²;

Lote 05-B, Qd. 05, Setor Sul IV
Frente para a Rua 06, com 16,40m;
Fundo com Jair N. Carneiro, com 16,40m;
Lado direito com lote 05-C, com 28,00m;
Lado esquerdo com lote 05-A, com 28,00m;
Perfazendo uma área total de 459,20m²

Lote 05-C, Qd. 05, Setor Sul IV
Frente para a Rua 06, com 16,40m;
Fundo com Jair N. Carneiro, com 16,40m;
Lado direito com lote 06, com 28,00m;
Lado esquerdo com lote 05-B, com 28,00m;
Perfazendo uma área total de 459,20m²

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2021.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Macedo Silva
Código Identificador:E725CE79

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 066/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 066/2021, DE 22 de julho de 2021.

''Prorroga vigência de decreto 050/2020.''

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Sanclerlândia; o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); e Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n° 13.979/2020, a qual estabelece medidas que objetivam a proteção da coletividade por meio de restrições, tais como isolamento e quarentena;
CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 25 de 16 de março de 2020 e Decreto municipal 38/2020 de 06 de abril de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Sanclerlândia e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Sanclerlândia;
CONSIDERANDO que as atividades nos CMEIs deste Município, bem como, das Escolas Municipais encontram-se suspensas em virtude do enfrentamento do estado de calamidade causado pelo novo Coronavírus no Município de Sanclerlândia;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção, pela administração pública do Município de Sanclerlândia – GO, de uma série de medidas voltadas à prevenção, controle e contenção dos riscos inerentes ao Coronavírus;
CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas orçamentárias emergenciais para o enfrentamento do estado de calamidade causado pelo novo Coronavírus no Município de Sanclerlândia;
CONSIDERANDO o aumento da despesa e a frustração da receita no Município de Sanclerlândia e a necessidade de se estabelecer novas medidas para reduzir gastos com o objetivo de enfrentar as consequências negativas decorrentes da pandemia do novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a necessidade de se adotar novas medidas para enfrentar um cenário de redução das atividades econômicas, que causará reflexos negativos na arrecadação e, na mesma proporção, no repasse ao Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO os impactos na economia e de consequência, na arrecadação do Município de Sanclerlândia, tendo em vista as medidas adotadas pela União e Governo do Estado de Goiás, quanto a prorrogação do prazo de vencimento de tributos, como do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) do exercício de 2021;
CONSIERANDO que ainda não previsão do retorno de aulas presenciais em todo o Estado de Goiás,
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado a vigência constante do art. 3º do Decreto 050/2020, de 10 de maio de 2020, prorrogada pelo Decreto 078/2020, de 17 de julho de 2020, prorrogado pelo Decreto 092/2020, de 01 de outubro de 2020, prorrogado pelo Decreto 017/2021, prorrogado pelo decreto 048/2021, prorrogado por este decreto até31 de julho de 2021, com exceção ao item 2 (professor de Informática) do Decreto 050/2020, que receberá o vencimento integral.
Art. 2º Se durante o período de vigência do art. 1º deste decreto houver retorno de aulas presenciais na rede municipal de educação, salários dos contratos temporários retornará o valor de 100% (cem por cento).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito no salário do mês de julho, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia de julhode 2021.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aosvinte e dois dias do mês de julhode dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Macedo Silva
Código Identificador:A1BBB6D3

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 067/2021 SANCLERLÂNDIA, 27 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 067/2021 SANCLERLÂNDIA, 27 DE JULHO DE 2021.

"Autoriza desmembramento de área urbana"

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o projeto de desmembramento da área 07, da quadra 0A, Parque Industrial Taquara, nesta cidade, de propriedade do Srº Wanderson Cleyton Alves, assim descritos:
Área 07
Frente para a Rua 01, com 24,52m;
Fundo com Rua do Aeroporto, com 18,86m;
Lado direito com Rua do Aeroporto, com 40,74m;
Lado esquerdo com Área 07-A, com 53,66m;
Chanfro: 6,02 e 12,71
Perfazendo uma área total de 1.409,72m²;

Área 07-A
Frente para a Rua 01, com 26,85m;
Fundo com Rua do Aeroporto, com 15,77m;
Lado direito com Rua do Aeroporto, com 53,66m;
Lado esquerdo com Área 06, com 52,26m;
Perfazendo uma área total de 1.116,88m²;

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2021.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Macedo Silva
Código Identificador:F9B7C738

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 068/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 068/2021, DE 02 de AGOSTO de 2021.

''Prorroga vigência de decreto 050/2020.''

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Sanclerlândia; o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); e Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n° 13.979/2020, a qual estabelece medidas que objetivam a proteção da coletividade por meio de restrições, tais como isolamento e quarentena;
CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 25 de 16 de março de 2020 e Decreto municipal 38/2020 de 06 de abril de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Sanclerlândia e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Sanclerlândia;
CONSIDERANDO que as atividades nos CMEIs deste Município, bem como, das Escolas Municipais encontram-se suspensas em virtude do enfrentamento do estado de calamidade causado pelo novo Coronavírus no Município de Sanclerlândia;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção, pela administração pública do Município de Sanclerlândia – GO, de uma série de medidas voltadas à prevenção, controle e contenção dos riscos inerentes ao Coronavírus;
CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas orçamentárias emergenciais para o enfrentamento do estado de calamidade causado pelo novo Coronavírus no Município de Sanclerlândia;
CONSIDERANDO o aumento da despesa e a frustração da receita no Município de Sanclerlândia e a necessidade de se estabelecer novas medidas para reduzir gastos com o objetivo de enfrentar as consequências negativas decorrentes da pandemia do novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a necessidade de se adotar novas medidas para enfrentar um cenário de redução das atividades econômicas, que causará reflexos negativos na arrecadação e, na mesma proporção, no repasse ao Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO os impactos na economia e de consequência, na arrecadação do Município de Sanclerlândia, tendo em vista as medidas adotadas pela União e Governo do Estado de Goiás, quanto a prorrogação do prazo de vencimento de tributos, como do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) do exercício de 2021;
CONSIERANDO que ainda não previsão do retorno de aulas presenciais em todo o Estado de Goiás,
DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a vigência constante do art. 3º do Decreto 050/2020, de 10 de maio de 2020, prorrogada pelo Decreto 078/2020, de 17 de julho de 2020, prorrogado pelo Decreto 092/2020, de 01 de outubro de 2020, prorrogado pelo Decreto 017/2021, prorrogado pelo decreto 048/2021, prorrogado por este decreto 066/2021, prorrogado por esse decreto até 31 de dezembro, com exceção ao item 2 (professor de Informática) do Decreto 050/2020, que receberá o vencimento integral.
Art. 2º Se durante o período de vigência do art. 1º deste decreto houver retorno de aulas presenciais na rede municipal de educação, salários dos contratos temporários retornará o valor de 100% (cem por cento).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito no salário do mês de julho, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia de julho de 2021.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Macedo Silva
Código Identificador:17585CEE

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº069/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº069/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"Prorroga contratos por tempo determinado em cargo que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e disposições contidas na Lei Municipal nº 916/200, alterada pelas Leis nº 1.237/2012 e 1.310/2017, considerando ainda resultado de Processo Seletivo nº 001-2017, homologado pelo Decreto nº 065-2019 de 01 de agosto de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam, com fulcro art. 6º da Lei Municipal nº 1.237/2012, alterado pela Lei Municipal nº 1.310/2017, prorrogados pelo período de 05 (CINCO) meses, com vigência de 02 de AGOSTO a 31 de DEZEMBRO de 2021, os contratos temporários dos seguintes servidores:
Akila Alves Siqueira – Monitora de Creche
Aline de Fátima Marques – Professora Regente;
Aline Rodrigues dos Santos – Professora Regente
Amanda Souza Nunes – Monitora de Creche
Ameliana Rodrigues de Mendonça Santos – Monitora de Creche
Ana Carolina Rosa Batista Nunes – Monitora de Creche;
Ana Lúcia Braga Lima – Professora Regente;
Andrea Clariza Ventura Vieira – Monitora de Creche
Claudia Maria de Paiva Reis – Professora Regente
Claudirene Martins Ferreira – Professora Regente;
Crislane Ferreira Moitinha – Serviços Gerais;
Daiane Vieira Borges Castro – Professora de Inglês
Deiziane Nogueira da Silva – Professora Regente;
Dinalva Alves Queiroz de Faria – Monitora de Creche
Dinei Alves de Matos – Professor de Inglês;
Divina Lúcia de Jesus Monteiro – Professora Regente;
Divina Maria da Silva – Serviços Gerais
Eliene Almeida de Souza – Monitora de Creche;
Estefany Aparecida da Silva – Professora Regente;
Ezequiel Almeida dos Santos – Professor de Expressões Culturais;
Fernanda Cácia da Costa – Professora de Apoio
Fernanda Vicente Pinto – Professora Regente;
Gean Niny Rodrigues da Silva – Professor de Informática
Girlene Ferreira Soares Oliveira – Monitora de Creche
Gleiciele Gomes Ferreira – Professora de Leitura, Cultura e Arte;
Guilherme Henrique Rodrigues – Serviços de Gerais;
Helenilsa Braz da Silva Morais – Monitora de Creche
Ivânia Aparecida de Oliveira Lima – Professora de Apoio;
Janaina Beatriz da Silva – Professora Regente;
Jane Maria de Jesus – Serviços Gerais
Jaqueline de Oliveira Dias – Professora Regente;
Jorceni da Silva Andrade Rodrigues – Professora Regente;
Juliana Alves de Lima Mendonça – Serviços Gerais;
Júnior César Lopes Andrade – Serviços Gerais;
Keila Barbosa de Moraes – Professora Regente;
Kele Aparecida de Sousa Lima – Professora Regente;
Kener Soares de Lima – Professor de Artesanato
Kênia Rodrigues da Silva Nunes – Professora regente
Lara Silvestre de Barros – Serviços Gerais;
Leila Beatriz Ferreira dos Santos – Serviços Gerais
Leila Patrícia de Morais – Professora Regente
Luceni Eterna Alves Carvalho – Monitora de Creche
Luciana Carolina Barbosa – Monitora de Creche;
Ludimila da Costa Ferreira – Professora Regente
Marcela Cristina Macedo de Oliveira – Monitora de Creche;
Marcela Rodrigues Trindade – Professora de Espanhol
Márcia Castorina e Silva – Professora de Apoio
Maria Adriana de Assunção – Serviços Gerias;
Maria Aparecida Raimunda da Silva – Serviços Gerais;
Mariana Pereira Alves – Monitora de Creche
Marlene Maria da Silva Monteiro – Serviços Gerais
Marli Aparecida dos Reis Lagares – Serviços Gerais
Mauriely dos Anjos Lopes Borba Costa – Professora Regente;
Mayara Christina Lagares Reis Alves – Professora Regente;
Monaliza de Oliveira Carneiro – Professora Regente;
Neuselina Maria Mendonça Ferreira – Professora de Apoio
Paula Christina Alvares Lopes – Professora Regente;
Regiane Lopes Marques – Professora Regente;
Renata Rodrigues Silva – Serviços Gerais;
Rita de Cascia Vieira – Professora Regente
Roseli Lopes da Silva – Monitora de Creche
Rubia da Vitória Nascimento – Monitora de Creche
Shirley Alves Ferreira do Prado – Serviços Gerais
Silvana Alves de Souza Vasconcelos – Professora Regente;
Simone Aparecida e Silva – Professora Regente;
Tânia Márcia Gomes da Silva – Professora Regente;
Telma Sebastiana Borges – Serviços Gerais;
Tiago Lopes Nogueira – Professora de Informática;
Vandelúcia da Silva Borba – Professor de Apoio;
Vanuza Helena de Araújo Nogueira – Professora Regente;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2021.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos DOIS DIAS do mês de AGOSTO do ano de dois mil e VINTE E UM.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Macedo Silva
Código Identificador:523C2144

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2021, DE 06 AGOSTO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2021, DE 06 AGOSTO DE 2021.

"ABERTURA DE VIA PUBLICA COM EXTENSÃO DA RUA 1A no (RESIDENCIAL EUBSAIR DINIZ LINHARES)"

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.295/2015, e na Lei Federal 6.766 e suas alterações posteriores,
CONSIDERANDO a expedição da Licença Urbanística Ambiental de Instalação (LUAI) pela Consórcio Público Intermunicipal Serra

Dourada de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental de Goiás - CONSED;
CONSIDERANDO a emissão de Atestado de Viabilidades Técnico Operacional (AVTO), pela SANEAGO – Saneamento de Água de Goiás S.A.;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de VIA PUBLICA COM EXTENSÃO DA RUA 1A no (RESIDENCIAL EUBSAIR DINIZ LINHARES).

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica Declarado de Utilidade Pública a área de 1.531,26 m² dentro de uma área maior de 11.503,00 m² objeto da matricula nº 7.060 de Propriedade do Município de Sanclerlândia, Registrada no Cartório de Registro de Imóveis Local, e contate no Memorial Descritivo deste decreto, destinada a abertura de via pública sendo a extensão com seguimento da RUA 1A do Residencial Eubsair Diniz Linhares, necessário para urbanização e acesso entre os Setores Martins III e Residencial Eubsair Diniz Linhares.
Art. 2º. A área que compõe o loteamento está discriminada da seguinte forma:
LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DA ÁREA:
DESCRIÇÃO DO TRECHO DE EXTESÃO DA RUA 1A – 1.531,26 m²
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **N 8.207.618,7618**m e**E 574.428,5508**m; deste, segue confrontando com MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 235°25'17" e 2,82 m até o vértice **P2**, de coordenadas **N 8.207.617,16**m e **E 574.426,23**m; 213°13'01" e 1,80 m até o vértice **P3**, de coordenadas **N 8.207.615,66**m e **E574.425,25**m; 191°52'13" e 2,64 m até o vértice **P4**, de coordenadas **N 8.207.613,07**m e **E 574.424,70**m; 167°14'31" e 2,48 m até o vértice **P5**, de coordenadas **N 8.207.610,66**m e **E 574.425,25**m; 155°20'19" e 87,15 m até o vértice **P6**, de coordenadas **N 8.207.531,46**m e **E 574.461,61**m; 142°28'02" e 2,67 m até o vértice **P7**, de coordenadas **N 8.207.529,34**m e **E 574.463,24**m; 120°18'58" e 1,94 m até o vértice **P8**, de coordenadas **N 8.207.528,36**m e **E 574.464,91**m; 100°56'35" e 2,10 m até o vértice **P9**, de coordenadas **N 8.207.527,96**m e **E 574.466,97**m; 79°30'22" e 2,36 m até o vértice **P10**, de coordenadas **N 8.207.528,39**m e **E 574.469,30**m; 57°41'51" e 2,18 m até o vértice **P11**, de coordenadas **N 8.207.529,56**m e **E 574.471,14**m; Rua; deste, segue confrontando com RUA 1 (Residencial Eubsair Diniz Linhares), com os seguintes azimutes e distâncias: 227°13'57" e 30,26 m até o vértice **P12**, de coordenadas **N 8.207.509,01**m e **E 574.448,93**m; Rua; deste, segue confrontando com MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 40°16'12" e 2,42 m até o vértice **P13**, de coordenadas **N 8.207.510,86**m e **E 574.450,49**m; 27°20'11" e 2,08 m até o vértice **P14**, de coordenadas **N 8.207.512,71**m e **E 574.451,45**m; 12°15'39" e 3,17 m até o vértice **P15**, de coordenadas **N 8.207.515,80**m e **E 574.452,12**m; 354°43'05" e 2,94 m até o vértice **P16**, de coordenadas **N 8.207.518,73**m e **E 574.451,85**m; 340°48'32" e 1,91 m até o vértice **P17**, de coordenadas **N 8.207.520,53**m e **E 574.451,22**m; 335°20'19" e 92,72 m até o vértice **P18**, de coordenadas **N 8.207.604,79**m e **E 574.412,54**m; 328°21'21" e 2,43 m até o vértice **P19**, de coordenadas **N 8.207.606,86**m e **E 574.411,26**m; 315°17'58" e 2,12 m até o vértice **P20**, de coordenadas **N 8.207.608,36**m e **E 574.409,77**m; 303°17'03" e 2,07 m até o vértice **P21**, de coordenadas **N 8.207.609,50**m e **E 574.408,04**m; 291°14'51" e 2,12 m até o vértice **P22**, de coordenadas **N 8.207.610,27**m e **E 574.406,06**m; 279°05'26" e 2,11 m até o vértice **P23**, de coordenadas **N 8.207.610,60**m e **E 574.403,98**m; 268°15'58" e 1,66 m até o vértice **P24**, de coordenadas **N 8.207.610,55**m e **E 574.402,32**m; 258°34'50" e 1,72 m até o vértice **P25**, de coordenadas **N 8.207.610,21**m e **E 574.400,64**m; Rua; deste, segue confrontando com RUA 10 (Setor Martins III), com os seguintes azimutes e distâncias: 72°57'57" e 29,195 m até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 3º. No prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, prorrogáveis por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, todas as obras de infraestrutura na área supramencionada, assim entendidas às relativas à abertura das ruas e pavimentação em asfalto, meio-fio, sarjeta, redes de água, energia elétrica, iluminação pública, drenagem e aterramento, tudo de acordo com as especificações constantes do projeto de loteamento, bem como o cronograma das obras de infraestrutura que acompanham o presente Decreto, sendo que, o aceite do loteamento estará vinculado à aprovação por parte de Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Finanças, efetuará o cadastro de todos as acima supracitadas no setor de arrecadação para fins de lançamento e cobrança de impostos pertinentes.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Macedo Silva
Código Identificador:8E5A125A

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº073/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº073/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora efetiva que menciona."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,
Considerando pedido escrito de exoneração, formalizado em 02 de agosto de 2021, pela servidora,

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerada a pedido, do cargo de Serviços Gerais,em provimento efetivo, a servidora **TATIANE CRISTINA ALVES DA SILVA**, portadora da CI nº 6070316 SSP GO e inscrita no CPF sob o nº 054.715.091-10.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de agosto de 2021.
Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Macedo Silva
Código Identificador:B6509E45

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 075/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 075/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

"Exonera servidorasde cargo através de contrato por tempo determinado e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam exoneradasas servidoras nomeadas em cargos através de contrato por tempo determinado, conforme relação a seguir:
Emanuela Silva Soares Albuquerque, do cargo de Serviços Gerais;
Maria Cecília de Oliveira Lemes, do cargo de Nutricionista;
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de agosto de 2021.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Macedo Silva
Código Identificador:E8CAB3D9

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2021, DE 25 AGOSTO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2021, DE 25 AGOSTO DE 2021.

"Regulamenta a Declaração Pretérita de Instituições Financeiras e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.295/2015, e na Lei Federal 6.766 e suas alterações posteriores;

Decreta:

Art. 1º. As instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional, a que refere a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e aquelas a elas equiparadas na forma do parágrafo único do art. 17 da referida Lei, ficam obrigadas a apresentar a Declaração de Instituições Financeiras – DES-IF, conforme previsto no disposto nos Artigo 183 da Lei Complementar Municipal n° 961 de 18 de dezembro de 2001, observando o disposto no presente regulamento.

Parágrafo Único. A obrigação acessória estabelecida no caput atinge também as pessoas jurídicas estabelecidas no Município através de agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes as das rendas dos serviços geradas em Sanclerlândia - GO sejam promovidas em outros municípios.

Art. 2º. A DES-IF é um documento fiscal digital destinado a registrar as operações das instituições indicadas no artigo 1º e a realizar a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

§ 1º Deverá ser entregue uma Declaração para cada estabelecimento prestador.

§ 2º As informações dos serviços prestados por postos de atendimento bancário deverão ser prestadas pela agencia bancária a que ele pertença ou esteja vinculado, segundo as regras constantes no Plano Contábil de Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

§ 3º As informações prestadas por meio da DES-IF têm caráter declaratório, constituindo o imposto apurado com base nelas como confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para inscrição do valor devido, que não tenha sido recolhido, em Dívida Ativa, e para sua exigência, administrativa ou judicialmente.

§ 4º A obrigação de entrega da DE-SIF somente cessa com o encerramento das atividades no Município, devendo ser comunicada essa alteração, formalizado pedido de baixa da inscrição municipal conforme determina o Código Tributário Municipal e regulamento.

Art. 3º A geração e entrega da DES-IF será *on-line*, por meio da Internet.

§ 1º O aplicativo para geração e entrega da DES-IF, juntamente com suas funcionalidades, forma de acesso e orientações, estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura de Sanclerlândia, em https://sanclerlandiago.ereceita.net.br/.

Art. 4º O cumprimento da presente obrigação acessória importa na geração e entrega ao Fisco das informações e documentos integrantes da DES-IF na forma, prazo e periodicidade ora estabelecidos, bem como na guarda da DES-IF e os respectivos recibos de entrega até que tenha transcorrido o prazo decadencial ou prescricional.

Parágrafo Único. A obrigação acessória será considerada cumprida com o encerramento de cada competência nas funcionalidades específicas do aplicativo e gerados os Recibos de Entrega.

Art. 5º O sistema para geração e entrega da DES-IF observará o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, conforme versão indicada no aplicativo próprio, disponibilizado pelo Município, servindo o Modelo Conceitual da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), constante do site da ABRASF, de fonte de consulta e esclarecimento quanto a conceitos e correto preenchimento da DES-IF, no que não conflitar com a legislação municipal, ficando resguardado ao Município promover atualizações de versões e implementar as adequações que entender necessárias para atendimento das normas e preceitos da legislação.

Art. 6º Os registros que compõem a DES-IF, indicados nos incisos I a IX deste artigo, serão apresentados necessariamente observando o detalhamento correspondente:

I - Identificação da declaração: informações que identificam a Instituição, competência da declaração e registros que a compõem.

II - Plano Geral de Contas comentado: Plano de Contas analítico, com as contas adotadas pela instituição dos Grupos contábeis 7.0.0.00.00-9 e 8.0.0.00.00-6 do COSIF independentemente da incidência do imposto:

a vinculação de cada conta interna à codificação do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF;

o enquadramento de cada conta contábil interna adotada pela instituição na Lista de Serviços anexa à Lei Complementar 116/03 (LC 116/03) quando destinadas ao lançamento de receitas de serviços tributáveis pelo ISSQN;

a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos subtítulos de nível mais analítico de todas as contas adotadas pela instituição, de forma clara e suficiente para identificar todos os tipos de operações nelas contabilizadas, sendo obrigatório o detalhamento dos respectivos subgrupos, desdobramento do subgrupo, título e subtítulo.

III – A Tabela de Tarifas: Tabela de Tarifas de produtos e serviços da instituição com as vinculações à conta contábil interna adotada pela instituição e seus subtítulos de nível mais analítico destinados aos lançamentos contábeis pertinentes, independente de que essas contas tenham lançamentos tributados pelo ISSQN, quando se tratar de instituição com o dever de possuir a tabela conforme regulamentação do Banco Central do Brasil – BACEN.

IV - Identificação de outros produtos e serviços: identificação dos subtítulos onde são escrituradas as receitas dos serviços prestados potenciais ou efetivamente, ainda que não no Município de Sanclerlândia - GO, de forma a evidenciar, especialmente, produtos e serviços não integrantes da Tabela de Tarifas.

V - Identificação da dependência: informações que identificam as dependências na estrutura da Instituição, o detalhamento, os dados cadastrais, o tipo e, em casos de Postos de Atendimento com contabilidade centralizada em agência bancária, a agência unificadora.

VI - Balancete Analítico Mensal: balancetes analíticos mensais constando todas as contas contábeis de resultado por CNPJ de cada dependência localizada no Município, incluindo todas as contas com movimentação no período, devendo os balancetes de cada CNPJ unificador, se for o caso, integrar os registros das operações das unidades a eles vinculadas.

VII - Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal Devido por Subtítulo: informações que demonstram a apuração, por subtítulo contábil, da receita mensal tributável, por alíquota, e o ISSQN devido, observando que:

todas as subcontas referentes a receitas de serviços tributáveis devem ser informadas, independentemente de terem sido movimentadas ou não no período declarado.

em sendo o caso, deve ser informada a ausência de movimento por dependência ou instituição

VIII - Demonstrativo da Apuração do ISSQN Mensal a Recolher: é o resultado da consolidação dos registros do Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal Devido por Subtítulo (DAS) que demonstra a apuração do imposto a recolher com as devidas deduções e ajustes na receita declarada, incentivos que venham a ser autorizados em lei e depósitos judiciais, ficando compensações limitadas ao valor do imposto recolhido a maior em competências anteriores ao aproveitamento do crédito, na forma da legislação municipal vigente.

IX - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: informações do Razão Analítico ou Ficha de Lançamentos na sua forma mais primitiva, ou seja, individual por operação/evento, com as informações das partidas dos lançamentos contábeis, devendo, para um mesmo lançamento, a soma das partidas a débito ser igual à soma das partidas a crédito.

§1º As instituições cujas atividades estiveram paralisadas, de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, estão dispensadas do envio do Balancete Analítico Mensal correspondente ao período.

§2º O layout e orientações para importação de dados, geração e entrega dos registros da DES-IF estarão disponíveis no aplicativo da DES-IF através do link: https://sanclerlandiago.ereceita.net.br/

Art. 7º Os prazos e periodicidade para envio dos registros que compõem a DES-IF são estabelecidos conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º:
§1º A obrigatoriedade de envio da DES-IF abrange os fatos geradores a partir de janeiro de 2016 para os seguintes módulos:
I – Modulo I – Demonstrativo Contábil – Periodicidade Semestral
II – Módulo II – Apuração Mensal – Periodicidade Mensal
III – Módulo III – Informações Comuns aos municípios – Periodicidade anual
IV – Módulo IV – Demonstrativo das Partidas de Lançamentos Contábeis – Periodicidade anual ou quando solicitado pelo fisco.
§ 2º Para os fatos geradores ocorridos de 01/2016 a 12/2020, o prazo para entrega de todos os registros encerra em 30 de agosto de 2021.
Art. 8º A não entrega da DES-IF ou sua entrega com qualquer incorreção ou omissão, ou fora dos prazos, forma ou periodicidade estabelecidos, sujeita o contribuinte – instituições financeiras e equiparadas indicadas no artigo 1º - às infrações previstas na legislação municipal.
§1º Deverá ser encaminhada declaração retificadora sempre que verificado qualquer erro ou omissão, ou no caso de alteração ou substituição de quaisquer documentos pertinentes.
§2º. A entrega da declaração retificadora após iniciado qualquer procedimento fiscal não exime o sujeito passivo das penalidades cabíveis.
Art. 9º O cumprimento das obrigações constantes neste Decreto não desobriga o contribuinte de apresentar documentos ou prestar quaisquer outras informações relativas a fatos geradores do ISSQN e não alcançados pela decadência ou prescrição do crédito tributário.
Parágrafo Único. A autoridade competente poderá dar ciência de Intimações, Notificações e Autos de Infração ao contribuinte através do aplicativo da DES-IF.
Art. 10. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá expedir outras instruções complementares e normativas necessárias à implementação deste regulamento.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Macedo Silva
Código Identificador:96AF5A6C

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº079, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº079, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

"Retifica Decreto Municipal nº 033/2021."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás,no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes;
D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o inciso III, do art. 2º, do Decreto nº 033/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
III - 01 (um) membro representante do Poder Executivo:
Titular: Darlena Jacinto de Morais
Suplente: Mateus Rodrigues de Paiva

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Macedo Silva
Código Identificador:BAE8D53C

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 080/2021, DE01 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 080/2021, DE01 de SETEMBRO de 2021.

"Dispõe sobre exoneração de pessoal para cargo de provimento em comissão para os fins que especifica e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia – Estado De Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado, a partir desta data, o servidor**JOSÉ MACEDO E SILVA**, portador da RG nº 396297 SSP – GO e do CPF nº 083.270.501-25, lotado no cargo comissionado de *Superintendente Municipal de Recursos Humanos*;
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Macedo Silva
Código Identificador:D95E5554

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 082/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 082/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"Altera Decreto 029/2021, de 19 de fevereiro de 2021."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislações pertinentes e tendo em vista a necessidade de aumentar as medidas protetivas na nossa população, em virtude da pandemia do coronavírus,
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 2º do Decreto nº 029/2021, que passa a vigorar da seguinte forma:
Art. 2º. *Fica designada a servidora Lilianne Lima de Souza, pertencente ao quadro de servidores do Município de Sanclerlândia, lotada no cargo de Agente Administrativo, para ficar à disposição do Poder Executivo do Estado de Goiás, com ônus para o município de Sanclerlândia-GO, conforme oficio de solicitação 324/2021 - CASA CIVIL, de 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de mesmo exercício*.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Macedo Silva
Código Identificador:DE695BF5

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº. 083/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº. 083/2021, de 15 DE SETEMBRO DE 2021.

"Admite servidor em Cargo de Provimento Efetivo em virtude de Processo Seletivo Publico Nº. 001/2019 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Publico Nº. 001/2019;
CONSIDERANDO o Termo de Retificação ao termo de Homologação do Processo Seletivo 001/2019, de 13/09/2021;
CONSIDERANDO o Termo de Convocação para Tomada de Posse, que convocou o senhor Lhuam Douglas de Brito Silva (ACS área 302);

RESOLVE:
1º - Fica nomeado a partir desta data em "Regime de Provimento Efetivo" o servidor, **Lhuam Douglas de Brito Silva,** no cargo de Agente Comunitário de Saúde.
2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de setembro do presente ano.
3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Macedo Silva
Código Identificador:719FA51C

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 085/2021, 01 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 085/2021, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Revoga os Decretos nº 068/2021 e 050/2020, e dá ouras providências.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO retorno das atividades nos CMEIs deste Município, bem como, das Escolas Municipais que se encontravam suspensas em virtude do enfrentamento do estado de calamidade causado pelo novo Corona vírus no Município de Sanclerlândia;
DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o decreto sob n° 068/2021 de 02 de agosto de 2021 e 050/2020.
Parágrafo Primeiro: Retorna em 100% (cem por Cento) os salários dos contratos temporários de trabalho no âmbito da Administração Pública Municipal que prestam serviços na Secretaria de Educação deste Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Macedo Silva
Código Identificador:5599E6B4

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº087/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº087/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora efetiva que menciona."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal e considerando pedido formalizado por escrito de servidor efetivo,
Considerando pedido escrito de exoneração, formalizado em 01 de outubro de 2021, pela servidora,
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerada a pedido, do cargo de Monitor de Creche,em provimento efetivo, a servidora **ROSELI LOPES DA SILVA**, portadora da CInº 4060546 DGPC GOe inscrita no CPF sob o nº 989.666.691-15.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Macedo Silva
Código Identificador:BBC7BCB5

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº088/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº088/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor efetivo que menciona."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal e considerando pedido formalizado por escrito de servidor efetivo,
Considerando pedido escrito de exoneração, formalizado em 01 de outubro de 2021, pelo servidor,

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado a pedido, do cargo de Professor Instrutor de Oficina de Arte e Expressões Culturais, em provimento efetivo, o servidor **EZEQUIEL ALMEIDA DOS SANTOS**, portador da CInº 6084150 SSP GO e inscrito no CPF sob o nº 701.782.951-40.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Macedo Silva
Código Identificador:043AC062

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N° 065/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL N° 065/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

" Decreta medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do corona vírus (COVID-19), no âmbito do Município de Sanclerlândia e Distrito de Aparecida de Fartura."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual sob o número 9.856 de 29 de abril de 2021, bem como a nota técnica número 4/2021 da Secretaria de Estado da Saúde e demais parâmetros e recomendações para cada classificação;

DECRETA:
Art. 1°. Fica reiterada a situação de emergência na saúde pública no município de Sanclerlândia até 30 de setembro de 2021, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, decorrente da COVID-19, nos termos da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado em caso de comprovada necessidade, com a adoção de medidas de maior flexibilização ou restrição, conforme a avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos) de cada local.
Art. 2°. Para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus, as atividades econômicas observarão as restrições estabelecidas por este decreto, podendo ser prorrogado ou não conforme parâmetros de análise epidemiológica e capacidade operacional de assistência.
Art. 3º. Ficam suspensos:
I – Todos os eventos públicos e privados de quaisquer naturezas, desde que sejam presenciais superior a 30% da capacidade do local.
II – O uso de espaços comuns destinados exclusivamente ao lazer, como churrasqueiras, piscinas, salões de jogos e festas, espaços de uso infantil e/ou demais equipamentos sociais que ensejem aglomerações ou sejam propícios à disseminação da COVID-19;
III – A visitação a presídios;
IV – A visitação à pacientes internados com diagnóstico de corona vírus, ressalvados os casos de necessidade de acompanhamento a crianças, idosos e portadores de comorbidades;
Art. 4º. As atividades econômicas e não econômicas em funcionamento, além da adoção de medidas expeficificadas nesse Decreto devem:
I – Vedar o acesso aos seus estabelecimentos de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscaras de proteção facial cobrindo permanentemente nariz e boca.
II – Disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) para a higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de funcionários e usuários (recepções, balcões, saídas de vestuários, corredores de acessos às linhas de produção, refeitórios, áreas de vendas etc.);
III – Desinfetar com álcool 70% (setenta por cento), várias vezes ao dia, os locais frequentemente tocados como: maçanetas, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, corrimões, controle remoto, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;
IV – Manter os locais de circulação e as áreas comuns com os sistemas de ar-condicionado limpos (filtros e dutos);
V – Manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas), sempre que for possível;
VI – Garantir a distância mínima de 2 (dois) metros entre os funcionários, inclusive nos refeitórios, com a possibilidade de redução para até 1 (um) metro no caso de utilização de equipamentos de proteção individual – EPIs que impeçam a contaminação pela COVID-19;
VII – Nos estabelecimentos nos quais haja consumo de alimentos, mesmo em refeitórios para funcionários:
a) manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários;
b) deixar de utilizar serviços de autoatendimento, para evitar o compartilhamento de utensílios como colheres e pegadores, com a possibilidade de selecionar pessoas que sirvam a refeição ou utilizar o fornecimento de marmitas, desde que sigam as normas de boas práticas de fabricação de alimentos; e
c) disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal ou lixeiras sem tampa;
VIII- Fornecer materiais e equipamentos suficientes para que não seja necessário o compartilhamento, por exemplo, de copos, utensílios de uso pessoal, telefones, fones, teclados e mouse;
IX - Implementar medidas para impedir a aglomeração desordenada de consumidores, usuários, funcionários e terceirizados, inclusive no ambiente externo próximo ao estabelecimento.
§ 1º Os bares e os restaurantes, além dos protocolos específicos deste Decreto, deverão observar a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de acomodação, com limite máximo de 6 (seis) pessoas por mesa de uma mesma família.
§ 2º As atividades esportivas realizadas poderão ser executadas desde que os portões estejam fechados para o acesso do público, com especial observância aos protocolos de biossegurança estabelecidos.
§ 3º Nos supermercados, nas feiras livres, nas lojas de conveniência e congêneres fica vedado o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local, bem como o acesso simultâneo de mais de uma pessoa da mesma família, exceto nos casos em que se faça necessário o acompanhamento especial.
§ 4° Os hotéis e correlatos funcionarão com o limite máximo de 65% (sessenta e cinco por cento) da capacidade de acomodação, e deverão ser observados os protocolos específicos de biossegurança estabelecidos.
§ 5°As salas de espera e as recepções dos estabelecimentos devem ser organizadas para garantir a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários.
§ 6º Os consultórios médicos e demais profissionais liberais atenderão com horário marcado, além de observarem os protocolos de biossegurança estabelecidos.
§ 7º As academias de musculação, quadras poliesportivas, escolas de esporte e similares funcionarão com até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade total de alunos, com agendamento de horário, além de observarem os protocolos de biossegurança estabelecidos.
§ 8º A restrição prevista no § 7º não se aplica quando as atividades forem praticadas ao ar livre e observados os protocolos de biossegurança aplicáveis.
§ 9. Salões de beleza, barbearias, centros de estética, galerias, centros comerciais e congêneres funcionarão com até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade total, além de observarem os protocolos de biossegurança estabelecidos e com agendamento prévio.
Art. 5º. As atividades comerciais não essenciais funcionarão em turno diário único de até 12 (dose) horas, compreendidos no período de 07:00 as 19:00hs.
Art. 6º. As atividades econômicas, exceto as consideradas essenciais conforme o parágrafo único deste artigo será permitido à entrada ao público aos finais de semana, até o limite de 23:00h.
Parágrafo único. Para este Decreto, são considerados essenciais:
I – Farmácias, clínicas de vacinação, laboratórios de análises clínicas e estabelecimentos de saúde;
II – Cemitérios e serviços funerários;
III – Distribuidores e revendedores de gás e postos de combustíveis;
IV – Supermercados e congêneres, sem a inclusão das lojas de conveniência, e somente podem ser comercializados bens essenciais, assim considerados os relacionados à alimentação e bebidas, saúde, limpeza e higiene da população;
V – Hospitais veterinários e clínicas veterinárias;
VI – Produtores e/ou fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação;
VII – Estabelecimentos industriais de fornecimento de insumos/produtos e prestação de serviços essenciais à manutenção da saúde ou da vida humana e animal;
VIII – Serviços de call center restritos às áreas de segurança, alimentação, saúde e de utilidade pública;
IX – Atividades econômicas de informação e comunicação;
X – Segurança privada;
XI – Empresas do sistema de transporte coletivo e privado, inclusive as transportadoras;
XII – Empresas de saneamento, energia elétrica e telecomunicações;
XIII – Hotéis e correlatos, para abrigar aqueles que atuam na prestação de serviços públicos ou privados considerados essenciais ou para tratamento de saúde, e fica autorizado o uso dos restaurantes desses estabelecimentos exclusivamente pelos hóspedes referenciados;
XIV – Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XV – Obras da construção civil de infraestrutura do poder público, de interesse social, penitenciárias e unidades do sistema socioeducativo, bem assim as relacionadas a energia elétrica e saneamento básico e as hospitalares;
XVI - Prestação de serviços emergenciais destinados à conservação do patrimônio;
XVII – estágios, internatos e atividades laboratoriais da área da saúde;
XVIII – Comercialização de gêneros alimentícios mediante entrega (delivery) e drive Thru.

XIX - Conforme Lei municipal n°1.444, de 14 de junho de 2021, atividades presenciais de organizações religiosas observarão a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) das pessoas sentadas, além dos protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e não receber fies de outras organizações religiosas de outras régios.
Art. 7. Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas, fica determinado a toda a população, quando houver necessidade de sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.
Parágrafo único. Os fabricantes e os distribuidores de máscaras para o uso profissional devem garantir prioritariamente o suficiente abastecimento da rede de assistência e atenção à saúde e, subsidiariamente, dos profissionais dos demais serviços essenciais.
Art. 8. Os titulares dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta, conforme a área de atuação, poderão editar atos complementares a este Decreto com as medidas administrativas a serem adotadas durante a vigência da situação de emergência.
Art. 9. As autoridades administrativas competentes ficam incumbidas de fiscalizar eventual abuso de poder econômico no aumento arbitrário de preços dos insumos e dos serviços relacionados ao enfrentamento da COVID-19.
§ 1º Fica proibido aglomeração em locais públicos. (Considera-se para efeito deste parágrafo o número de 5 (cinco) pessoas para caracterizar a proibição).
§ 1º O descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto e nos protocolos específicos da Secretaria de Estado da Saúde poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no art. 161 da Lei nº 16.140, de 2 de outubro de 2007, e demais normas de regência em especial multa, interdição do estabelecimento e cancelamento do alvará sanitário, além da aplicação das penas previstas no art. 268 do Decreto-Lei nº 2.848 (Código Penal), de 7 de dezembro de 1940.
Art. 10. As restrições de atividades previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento, conforme a análise da evolução da situação epidemiológica.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Muncicipal

Publicado por:
Camila de Macedo Silva
Código Identificador:EA014C06

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 089/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 089/2021, DE 04 de outubro de 2021.

"Designa servidor."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro a atender ao disposto nas Lei Federal 8.666/96 e Lei 10.520/2002,

DECRETA:
Art. 1º Em virtude das férias de conselheiros tutelares, fica designado, como Conselheiro Tutelar, o suplente **Ivan Ilton Jose Filho**, inscrito no RG nº 2262066 2ª VIA SSP GO e CPF sob nº 768.759.031-72, para assumir a vaga ora existentedurante o gozo de férias dos atuais conselheiros.
Parágrafo primeiro: o servidor ora designado somente pertencera ao quadro de servidores com direito a seus vencimentos somente no período o qual for convocado por esta municipalidade para exercer suas funçõescomo suplente no período em que um dos5 (cinco) membros titulares estiveram exercendo seu direito à férias, ficando o mesmo afastado automaticamente do quadro quando findar o período de gozo de férias dos membros em exercício.
Parágrafo segundo:fica o servidor acima nomeado para assumir quando for necessário e por alguma eventual necessidade desta administração pelo período que perdurar o mandato o qual o mesmo foi eleito pelo voto popular ocupando a vaga de suplente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aosquatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Macedo Silva
Código Identificador:D36554BD

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº091/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº091/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor efetivo que menciona."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal e considerando pedido formalizado por escrito de servidor efetivo,
Considerando pedido escrito de exoneração, formalizado em 14 de outubro de 2021, pelo servidor,

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado a pedido, do cargo de Serviços Gerais, em provimento efetivo, o servidor**GUILHERME HENRIQUE RODRIGUES**, portador da CInº 5328500 SSPTC GO e inscrito no CPF sob o nº 031.317.471-70.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Macedo Silva
Código Identificador:0731593E

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 092, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 092, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

"Retifica Decreto Municipal nº 033/2021 e 079/2021."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás,no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica retificado o inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 033/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
I – 01 (um) membro representante dos servidores ativos:
Titular: Luzangela Rodrigues Xavier
Suplente: Simei Nunes Rodrigues Cruvinel

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Macedo Silva
Código Identificador:2CB0A550

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 094/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 094/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor efetivo que menciona."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal e considerando pedido formalizado por escrito de servidor efetivo,
Considerando pedido escrito de exoneração, formalizado em 19 de outubro de 2021, pelo servidor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, do cargo de Professor Instrutor de Artesanato, em provimento efetivo, o servidor**KENER SOARES DE LIMA**, portador da CInº 6474783 SSP GOe inscrito no CPF sob o nº 054.919.501-73.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Macedo Silva
Código Identificador:0206533C

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 098/2021 SANCLERLÂNDIA, 10 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 098/2021 SANCLERLÂNDIA, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Autoriza unificação e desmembramento de lotes urbanos"

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º- Fica aprovado o projeto de unificação dos lotes 02 ao 19 da quadraC, do Setor Planalto, nesta cidade, de propriedade da Srª Aline Aurora de Fatima de Lima e outros, assim descrito:
Lote 02
Frente para a Rua 02, com 50,00m;
Fundo com Rua 01, com 30,00m; 18,00m e 29,60m
Lado direito com Rua 11, com 114,00m;
Lado esquerdo com Avenida 5 de Janeiro, com 121,00m;
Chanfros: 7,07m, 7,07m e 7,07m
Perfazendo uma área total de 7.552,50m²;
Art. 2º Fica aprovada a retificação da Área Urbana (Lotes 02- Quadra C- Setor Planalto) de propriedade da SrªAurora de Fátima Lima e Outros nesta cidade, assim descriminado:
Lote 02;
Frente para a Rua 02, com 50,08m;
Fundo com Rua 01, com 30,00m; 18,00m e 29,77m
Lado direito com Rua 11, com 114,00m;
Lado esquerdo com Avenida 5 de Janeiro, com 119,04m;
Chanfros: 7,07m, 7,17m e 7,75m
Perfazendo uma área total de 7.790,20m²;

Art. 3º - Após os procedimentos legais, fica autorizado o desmembramento da área resultante da retificação, em vinte e nove (29) lotes, todos inseridos na Qd. C, Setor Planalto; assim descritos
Proprietária: Maria Aparecida de Oliveira
Lote 06
Frente para a Rua 11, com 9,00m;
Fundo com lote 24, com 9,00m;
Lado direito com lote 05, com 31,24m;
Lado esquerdo com lote 07, com 31,10m;
Perfazendo uma área total de 280,55m²;
Lote 25
Frente para a Av. 5 de Janeiro, com 9,00m
Fundo com lote 05, com 9,00m
Lado direito com lote 24, com 31,26m;
Lado esquerdo com lote 26, com 31,39m;
Perfazendo uma área total de 281,90m²;
Proprietária: Aurora de Fátima Lima
Lote 04
Frente para a Rua11, com 9,00m;
Fundo com lote 26, com 9,00m;
Lado direito com lote 03, com 31,51m;
Lado esquerdo com lote 05, com 31,37m;
Perfazendo uma área total de 282,97m²;
Lote 17
Frente para a Rua 02, com 7,38m;
Fundo com lote 18, com 13,03m;
Lado direito com lote 16, com 20,00m;
Lado esquerdo com Av. 5 de Janeiro, com 15,01m;
Chanfro: 7,17m;
Perfazendo uma área total de 242,37m²;
Lote 23
Frente para a Av. 5 de Janeiro, com 9,00m;
Fundo com lote 07, com 9,00m;
Lado direito com lote 22, com 31,00m;
Lado esquerdo com lote 24, com 31,13m;
Perfazendo uma área total de 279,59m²;
Proprietária: Vandonícia Maria de Oliveira
Lote 19
Frente para a Av. 5 de Janeiro, com 9,00m;
Fundo com lote 11, com 9,00m;
Lado direito com lote 18, com 30,49m;
Lado esquerdo com lote 20, com 30,62m;
Perfazendo uma área total de 274,98m²;
Lote 29
Frente para a Rua 01, com 11,14m;
Fundo com lote 27, com 10,84m;
Lado direito com lote 28, com 22.11m;
Lado esquerdo com lote 30, com 24,68m;
Perfazendo uma área total de 253,50m²;
Proprietária: Fabia Alves de Jesus e Flavia Alves de Jesus
Lote 09
Frente para a Rua 11, com 9,00m;
Fundo com lote 21, com 9,00m;
Lado direito com lote 08, com 30,84m;
Lado esquerdo com lote 10, com 30,70m;
Perfazendo uma área total de 276,92m²;
Lote 13
Frente para a Rua 02, com 7,38m;
Fundo com lote 12, com 12,38m;
Lado direito com Rua 11, com 15,00m;
Lado esquerdo com lote 14, com 20,00m;
Chanfro: 7,07
Perfazendo uma área total de 235,00m²;
Proprietária: Vanderlena Alves de Oliveira
Lote 10
Frente para a Rua 11, com 9,00m;
Fundo com lote 20, com 9,00m;
Lado direito com lote 09, com 30,70m;
Lado esquerdo com lote 11, com 30,57m;
Perfazendo uma área total de 275,71m²;
Lote 14
Frente para a Rua 02, com 11,74m;
Fundo com lote 12, com 11,74m;
Lado direito com lote 13, com 20,00m;

Lado esquerdo com lote 15, com 20,00m;
Perfazendo uma área total de 234,80m²;
Proprietária: Maria de Lourdes Oliveira da Silva
Lote 02
Frente para a Rua 11, com 9,00m;
Fundo com lote 30, com 9,00m;
Lado direito com lote 01, com 30,00m;
Lado esquerdo com lote 03, com 30,00m;
Perfazendo uma área total de 270,00m²;
Lote 21
Frente para a Av. 5 de Janeiro, com 9,00m;
Fundo com lote 09, com 9,00m;
Lado direito com lote 20, com 30,75m;
Lado esquerdo com lote 22, com 30,87m;
Perfazendo uma área total de 227,29m²;
Proprietário: Geraldo Nunes de Lima
Lote 12
Frente para a Rua 11, com 9,00m;
Fundo com lote 18, com 9,00m;
Lado direito com lote 11, com 30,43m;
Lado esquerdo com lote 13,14 e 15, com 30,30m;
Perfazendo uma área total de 273,29m²;
Lote 16
Frente para a Rua 02, com 11,75m;
Fundo com lote 18, com 11,75m;
Lado direito com lote 15, com 20,00m;
Lado esquerdo com lote 17, com 20,00m;
Perfazendo uma área total de 235,00m²;
Proprietário: Manoel Nunes de Lima
Lote 18
Frente para a Av. 5 de Janeiro, com 9,00m;
Fundo com lote 12, com 9,0m;
Lado direito com lote 15, 16 e 17, com 30,36m;
Lado esquerdo com lote 19, com 30,49m;
Perfazendo uma área total de 273,83m²;
Lote 30
Frente para a Rua 01, com 10,08m;
Fundo com lote 03 e 27, com 9,81m;
Lado direito com lote 29, com 24,68m;
Lado esquerdo com lote 01 e 02, com 27,00m;
Perfazendo uma área total de 253,53m²;
Proprietária: Zélia Divina Nunes de Lima
Lote 07
Frente para a Rua 11, com 9,00m;
Fundo com lote 23, com 9,00m;
Lado direito com lote 06, com 31,10m;
Lado esquerdo com lote 08, com 30,97m;
Perfazendo uma área total de 279,34m²;
Lote 26
Frente para a Av. 5 de Janeiro, com 9,00m;
Fundo com lote 04, com 9,00m;
Lado direito com lote 25, com 31,39m;
Lado esquerdo com lote 27, com 31,51m;
Perfazendo uma área total de 283,05m²;
Proprietário: Sebastião Nunes de Lima
Lote 03
Frente para Rua 11, com 9,00m;
Fundo com lote 27, com 9,00m;
Lado direito com lote 02 e 30, com 31,64m;
Lado esquerdo com lote 04, com 31,51m;
Perfazendo uma área total de 284,17m²;
Lote 22
Frente para a Av. 5 de Janeiro, com 9,00m;
Fundo com lote 08, com 9,00m;
Lado direito com lote 21, com 30,87m;
Lado esquerdo com lote 23, com 31,00m;
Perfazendo uma área total de 278,44m².
Proprietário: João Batista Nunes de Lima
Lote 11
Frente para Rua 11, com 9,00m;
Fundo com lote 19, com 9,00m;
Lado direito com lote 10, com 30,57m;
Lado esquerdo com lote 12, com 30,43m;
Perfazendo uma área total de 274,50m²;
Lote 15
Frente para Rua 02, com 11,75m;
Fundo com lote 12 e 18, com 11,75m;
Lado direito com lote 14, com 20,00m;
Lado esquerdo com lote 16, com 20,00m;
Perfazendo uma área total de 235,00m²;
Proprietário: Divino Antônio Nunes de Lima
Lote 20
Frente para Av. 5 de Janeiro, com 9,00m;
Fundo com lote 10, com 9,00m;
Lado direito com lote 19, com 30,62m;
Lado esquerdo com lote 21, com 30,75m;
Perfazendo uma área total de 276,13m²;
Lote 28
Frente para Rua 01, com 8,55m;
Fundo com lote 27, com 12,64m;
Lado direito com Av. 5 de Janeiro, com 13,99m;
Lado esquerdo com lote 29, com 22,11m;
Chanfro: 7,75m;
Perfazendo uma área total de 253,51m²;
Proprietário: Lazaro Nunes de Lima
Lote 08
Frente para Rua 11, com 9,00m;
Fundo com lote 22, com 9,00m;
Lado direito com lote 07, com 30,97m;
Lado esquerdo com lote 09, com 30,84m;
Perfazendo uma área total de 278,13m²;
Lote 27
Frente para Av. 5 de Janeiro, com 9,00m;
Fundo com lote 03, com 9,00m;
Lado direito com lote 26, com 31,51m;
Lado esquerdo com lote 28, 29 e 30, com 31,64m;
Perfazendo uma área total de 284,20
Proprietária: Marilda Nunes de Lima Borges
Lote 05
Frente para Rua 11, com 9,00m;
Fundo com lote 25, com 9,00m;
Lado direito com lote 04, com 31,37m;
Lado esquerdo com lote 06, com 31,24m;
Perfazendo uma área total de 281,76m²;
Lote 24
Frente para Av. 5 de Janeiro, com 9,00m;
Fundo com lote 06, com 9,00m;
Lado direito com lote 23, com 31,13m;
Lado esquerdo com lote 25, com 31,26m;
Perfazendo uma área total de 280,74m²;
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2021.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Macedo Silva
Código Identificador:AD1E5578

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 097/2021,DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 097/2021,DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Decreta Luto Oficial por 3 (três) dias"

O Senhor Itamar Leão do Amaral, Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO o falecimento do IlustreEx-Governador, Ex-Ministro, o SenhorIRIS REZENDE MACHADO, ocorrido na madrugada do dia 09 de novembro do presente ano; motivando grande

tristeza e comoção a toda a população do Estado de Goiás e em especial de Sanclerlândia,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL** pelo período de 03 (três) dias em virtude do passamento do Ex-Governador, Ex-Ministro o SenhorIRIS REZENDE MACHADO**,** ocorrido na madrugada do dia 09 de novembro de 2021.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Macedo Silva
Código Identificador:32A17236

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 111/2022, MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 439/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADO: JEFFERSON QUEIROZ DE MEDEIROS, CPF N° 086.882.766-50.
OBJETO: LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO, DO TIPO TRATOR ROÇADOR DE GRAMA**,** PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 14/03/2022 à 31/12/2022.
DATA DE ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2022.**CONTRATO N°:** 111/2022, MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 439/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADO: JEFFERSON QUEIROZ DE MEDEIROS, CPF N° 086.882.766-50.
OBJETO: LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO, DO TIPO TRATOR ROÇADOR DE GRAMA**,** PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 14/03/2022 à 31/12/2022.
DATA DE ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2022.

Publicado por:
Irani de Lucena
Código Identificador:B9F2E3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 113/2022, MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 438/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: AAZ ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO - EIRELI, CNPJ N° 27.203.299/0001-38.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS, COM O OBJETIVO DE ESTABELECER RELAÇÕES SÓLIDAS E CONFIÁVEIS COM OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E SEUS AGENTES, CRIAR SITUAÇÕES PARA A COBERTURA SOBRE ATIVIDADES DO ASSESSORAMENTO, IMPLEMENTAR A CULTURA DE COMUNICAÇÃO DE MASSA NOS ASPECTOS INTERNOS E EXTERNOS, CAPACITAR O ASSESSORADO E OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO INSTITUCIONAIS A ENTENDER E LIDAR COM A IMPRENSA.
VALOR GLOBAL: R$ 39.187,08 (TRINTA E NOVE MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 14/03/2022 à 31/12/2022.
DATA DE ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2022.

Publicado por:
Irani de Lucena
Código Identificador:7A142AA8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE PP 004/2022 SRP

AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 S.R.P.

O MUNICÍPIO DE VIANOPOLIS, Estado de Goiás, visando o interesse da Administração Pública Municipal, comunica que a licitação supracitada, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na aquisição de flores, plantas ornamentais, árvores nativas e árvores frutíferas, em atendimento a Secretaria do Meio Ambiente, foi **REVOGADA** com suporte no art.49 da Lei 8.666/93.

Vianópolis-GO, 14 de março de 2022

RONALD MOREIRA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Joyce Aparecida Souza
Código Identificador:7F658B41

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 006/2022 S.R.P

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - S.R.P.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIANOPOLIS/GO, torna público que realizará o pregão eletrônico, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, no dia 30 de março de 2022, às 09h00min, por Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor Preço Por Item, que tem como objeto a aquisição de Gênero Alimentícios da Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A licitação será regida nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 7.892/13 e Lei nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais condições estabelecidas no edital. O Edital poderá ser retirado no site (www.vianopolis.go.gov.br) ou na sede desta Prefeitura.

Vianópolis-GO, 16 de março de 2022.

RONALD MOREIRA DIAS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Joyce Aparecida Souza
Código Identificador:89701277

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.333, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional no orçamento vigente de 2022 para utilização dos saldos remanescentes do FUNDEB do exercício anterior e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional para o FUNDEB, no orçamento de **2022** do Município, em conformidade com o regulamentado no § 3º, Art. 25 da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo - I da presente Lei.
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Orçamentário autorizado pelo artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos do saldo financeiro acumulado do FUNDEB no valor de R$ 69.443.70 (sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos), disponível em 31 de dezembro de 2021.
Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional autorizado no artigo 2º:
I – O superávit financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, é proveniente de saldo remanescente do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nas dotações orçamentárias para o exercício de 2022.
Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber as Leis Orçamentárias aprovadas para o exercício de 2022: LOA – Lei Orçamentária Anual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o PPA - Plano Plurianual vigentes e suas alterações.
Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos.

Planaltina, 16 de março de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I - LEI MUNICIPAL Nº 1.333, DE 16 DE MARÇO DE 2022

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PLANALTINA CENTRO - CENTRO				EXERCÍCIO DE 2022 QUADRO 1	
Quadro de Detalhamento da Despesa Completo					
ÓRGÃO FUNDEB				**CÓDIGO** 12	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDEB				**CÓDIGO** 54	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR ORÇADO	TOTAL
12	**EDUCACAO**				**86.753.660,00**
361	**Ensino Fundamental**				**86.753.660,00**
1212	**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**				**74.647.540,00**
1.025	**OBRAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS P/O FUNDEB**				**1.222.645,00**
4.4.90.51.00	Obras e Instalacoes Transferências do FUNDEB - Impostos - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 30 %)	0419.000	119	623.205,00	623.205,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes Transferências do FUNDEB - Impostos - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 30 %)	0420.000	119	574.440,00	574.440,00
4.4.90.61.00	Aquisicao de Imoveis	0421.000			25.000,00
	Transferências do FUNDEB - Impostos - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 30 %)		119	25.000,00	
2.030	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70%**				**66.040.170,00**
3.1.90.04.00	Contratacao por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB - Impostos - (aplic. na remun. e aperfeiçoamento dos profis. da Educação	0422.000	118	1.915.483,16	1.915.483,16
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências do FUNDEB - Impostos - (aplic. na remun. e aperfeiçoamento dos profis. da Educação	0423.000	118	63.873.383,89	63.873.383,89
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil Transferências do FUNDEB - Impostos - (aplic. na remun. e aperfeiçoamento dos profis. da Educação	0424.000	118	1.302,95	1.302,95
3.3.90.08.00	Outros Beneficios Assistenciais	0425.000			250.000,00
	Transferências do FUNDEB - Impostos - (aplic. na remun. e aperfeiçoamento dos profis. da Educação		118	250.000,00	
2.031	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%**				**7.384.725,00**
3.1.90.04.00	Contratacao por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB - Impostos - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 30 %)	0426.000	119	1.302,95	1.302,95
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências do FUNDEB - Impostos - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 30 %)	0427.000	119	7.232.275,00	7.232.275,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil Transferências do FUNDEB - Impostos - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 30 %)	0428.000	119	1.302,95	1.302,95
3.3.90.08.00	Outros Beneficios Assistenciais Transferências do FUNDEB - Impostos - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 30 %)	0429.000	119	80.000,00	80.000,00
3.3.90.14.00	Diarias - Civil	0430.000			4.738,00

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PLANALTINA CENTRO - CENTRO	EXERCÍCIO DE 2022 QUADRO 2

Quadro de Detalhamento da Despesa Completo					
ÓRGÃO FUNDEB				**CÓDIGO** 12	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDEB				**CÓDIGO** 54	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR ORÇADO	TOTAL
	Transferências do FUNDEB - Impostos - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 30 %)		119	4.738,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo Transferências do FUNDEB - Impostos - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 30 %)	0431.000	119	37.270,35	37.270,35
3.3.90.36.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica Transferências do FUNDEB - Impostos - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 30 %)	0432.000	119	6.514,75	6.514,75
3.3.90.39.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0433.000			21.321,00
	Transferências do FUNDEB - Impostos - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 30 %)		119	21.321,00	
1228	**ENCARGOS ESPECIAIS DO FUNDEB**				**12.106.120,00**
9.026	**ENCARGOS ESPECIAIS DO FUNDEB - 70%**				**9.543.350,00**
3.1.90.13.00	Obrigacoes Patronais Transferências do FUNDEB - Impostos - (aplic. na remun. e aperfeiçoamento dos profis. da Educação	0434.000	118	704.565,00	704.565,00
3.1.90.94.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas Transferências do FUNDEB - Impostos - (aplic. na remun. e aperfeiçoamento dos profis. da Educação	0435.000	118	427.532,05	427.532,05
3.1.91.13.00	Contribuição Patronal para o RPPS Transferências do FUNDEB - Impostos - (aplic. na remun. e aperfeiçoamento dos profis. da Educação	0436.000	118	8.409.950,00	8.409.950,00
3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	0437.000			1.302,95
	Transferências do FUNDEB - Impostos - (aplic. na remun. e aperfeiçoamento dos profis. da Educação		118	1.302,95	
9.027	**ENCARGOS ESPECIAIS DO FUNDEB - 30%**				**2.562.770,00**
3.1.90.13.00	Obrigacoes Patronais Transferências do FUNDEB - Impostos - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 30 %)	0438.000	119	177.675,00	177.675,00
3.1.90.91.00	Sentencas Judiciais Transferências do FUNDEB - Impostos - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 30 %)	0439.000	119	1.302,95	1.302,95
3.1.90.94.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas Transferências do FUNDEB - Impostos - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 30 %)	0440.000	119	5.177,30	5.177,30
3.1.91.13.00	Contribuição Patronal para o RPPS Transferências do FUNDEB - Impostos - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 30 %)	0441.000	119	825.275,00	825.275,00
3.3.50.43.00	Subvencoes Sociais Transferências do FUNDEB - Impostos - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 30 %)	0442.000	119	540.000,00	540.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuicao Gratuita	0443.000			2.605,90

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PLANALTINA CENTRO - CENTRO				EXERCÍCIO DE 2022 QUADRO 3	
Quadro de Detalhamento da Despesa Completo					
ÓRGÃO FUNDEB				**CÓDIGO**12	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDEB				**CÓDIGO** 54	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR ORÇADO	TOTAL
	Transferências do FUNDEB - Impostos - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 30 %)		119	2.605,90	
3.3.90.49.00	Auxilio Transporte Transferências do FUNDEB - Impostos - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 30 %)	0444.000	119	1.006.825,00	1.006.825,00
3.3.90.91.00	Sentencas Judiciais Transferências do FUNDEB - Impostos - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 30 %)	0445.000	119	2.605,90	2.605,90
3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS Transferências do FUNDEB - Impostos - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 30 %)	0446.000	119	1.302,95	1.302,95
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....					**86.753.660,00**
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO.....					**86.753.660,00**

Planaltina, 16 de março de 2022.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:BCDFA106

